



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**(Processo Administrativo nº 016/2026- RETIFICADO)**

**Órgãos Licitantes:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes

**Tipo:** Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

**Modo de Disputa:** fechado e aberto.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda  
<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, ESTADO DE SÃO PAULO, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. Tamara Balieira Dos Santos Molon, Secretário Municipal de Assistência Social, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 de março de 2026, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> até as **08:30 horas do dia 05/03/2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00 horas do dia 05/03/2026**.

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6, nos termos das especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

2.6 Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, poderão participar consórcio de empresas formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, atendidas as seguintes regras:

2.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.6.3 admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.6.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.6.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.6 Para os itens não exclusivos para ME e EPP poderão participar empresas reunidas em consórcio sem a restrição de serem ME ou EPP, cumpridos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

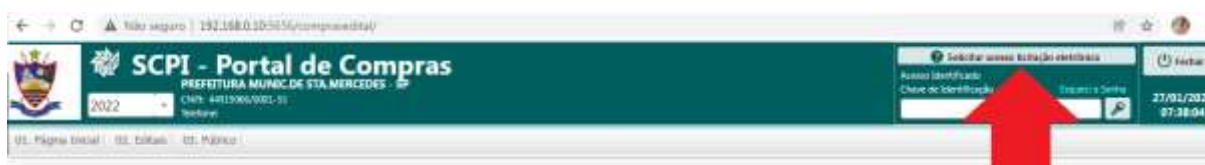
2.6.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.6.1 deste Edital.

2.6.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6.9 Salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação, para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

## **1. CADASTRO NO SISTEMA:**

1.2. O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



## **2. DO CREDENCIAMENTO:**

2.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

2.3. Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.3 a 6.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Fabricante/Distribuidora;

4.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

4.2.5. A marca é o sinal distintivo do produto ou serviço ofertado, conforme Lei 9279/1996. Em se tratando de produto ou serviço fornecido exclusivamente pelo licitante, sem marca registrada no INPI, o campo marca deverá ser preenchido como “não registrada” ou “produção própria” ou expressões congêneres que não permitam a identificação do licitante.

4.2.6.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**

**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. Para preservação do caráter competitivo e do sigilo da identificação dos licitantes durante a fase de disputa, é vedada a inserção, na proposta e em quaisquer anexos ou campos do sistema, de informações que identifiquem ou permitam identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

7.3.1. Considera-se identificação, entre outros a inserção da razão social, nome fantasia, CNPJ/CPF, endereço, telefones, e-mail, sítio eletrônico, logomarca/timbre, carimbo, assinatura, bem como quaisquer referências equivalentes inseridas no texto da proposta ou em anexos.

7.3.2. Não caracteriza identificação: o código ou identificador gerado automaticamente pelo sistema e a indicação de marca, fabricante ou modelo do item, quando exigida ou necessária ao atendimento das especificações do objeto.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.15. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.21. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**

**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

#### 9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.5.1.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.2 Apresentar atestados de capacidade técnicas emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a experiência na atividade solicitada, esse atestado deverá conter a descrição da oficina e ainda a carga horária da oficina executada

9.5.3 Deverá apresentar ainda o currículo dos profissionais que irão ministrar as oficinas com copia dos documentos que comprovem formação e conhecimento para realização de atividade tais como: Certificados de Graduação, Pós Graduação, e de aperfeiçoamentos em técnicas e metodologias.

#### 9.6 Qualificação Técnico-Operacional

9.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: contrato(s) que comprove(m) a experiência do fornecedor na prestação dos serviços a ser prestado.

contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias.

11.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7 A inexecução parcial dos serviços contratados poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme a gravidade e reincidência da infração. A seguir, elencam-se situações específicas que caracterizam inexecução parcial e as penalidades cabíveis:

Situação de Inexecução Parcial	Penalidade Cabível
a) Ausência injustificada do oficineiro em até 10% das atividades previstas no mês	Advertência formal e desconto proporcional no pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

b) Entrega de relatório de atividades incompleto ou em desacordo com o modelo exigido	Advertência formal e prazo para correção; reincidência poderá gerar multa de até 2% sobre a parcela mensal
c) Oficinas realizadas com número de participantes inferior ao mínimo acordado, sem justificativa técnica	Desconto proporcional e advertência formal
d) Descumprimento parcial da carga horária prevista em cronograma mensal	Desconto proporcional à carga horária não executada
e) Mudança de conteúdo sem autorização da equipe técnica da Secretaria	Advertência e possível desconsideração da oficina para fins de medição
f) Atraso superior a 5 dias na entrega da documentação obrigatória (relatórios, listas de presença, etc.)	Advertência; reincidência poderá gerar multa de até 5% da parcela mensal
g) Conduta inadequada do oficinheiro que comprometa o ambiente do serviço	Advertência ou suspensão temporária do profissional, conforme avaliação técnica e relatório da equipe

**12. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**12.1.** A aplicação de penalidade seguirá os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

12.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal e informadas ao Tribunal de Contas.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto, de acordo com o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes/SP, Estado de São Paulo, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento do pedido, o veículo deve ser entregue em conformidade com as especificações e características técnicas mínimas constantes no edital, na qual, o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**14.1.1.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do produto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

**14.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

**14.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**

**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**14.4.** O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

**15.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

**15.3.** Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

**15.4.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**15.5.** Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

**15.6.** Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

**16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

**16.2.** No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 09 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 180.993,80 (Ficha 163)

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

**18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 13 de fevereiro de 2026.

**TAMARA BALIEIRA**  
**DOS SANTOS**  
**MOLON:38451977**  
**812**

Assinado de forma digital  
por TAMARA BALIEIRA DOS  
SANTOS  
MOLON:38451977812  
Dados: 2026.02.13 15:59:44  
-03'00'

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**TERMO DE REFERÊNCIA DAS OFICINAS**

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de oficinas, a serem realizadas no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santa Mercedes e do Distrito Terra Nova D’Oeste, pelo período de **10** (dez) meses, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

**1.1 Natureza do Objeto**

Serviços contínuos de caráter educacional, cultural e esportivo, compreendendo o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de oficinas nas áreas de:

- Dança (ballet clássico, jazz, street dance, dança de rua e dança ornamental);
- Capoeira;
- Karatê;
- Artesanato e pintura;
- Culinária.

**1.2 Quantitativos**

A execução das oficinas ocorrerá de forma a atender, em média, **300 (trezentas) famílias/mês**, contemplando crianças, adolescentes e demais usuários do SUAS, conforme distribuição de turmas e carga horária previstas no item “Local e Horários de Execução”. O quantitativo total estimado é de **50 (cinquenta) oficinas mensais**, distribuídas entre as modalidades descritas, conforme necessidade do órgão gestor.

<b>LOCAL</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº ATENDIDOS</b>
CRAS	MANHÃ/TARDE	40
CRAS	MANHÃ/TARDE	40
CCI SANTA MERCEDES	MANHÃ	80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

CCI TERRA NOVA DOESTE	MANHÃ	30
ECCAM TERRA NOVA DOESTE	TARDE	30
ECCAM SANTA MERCEDES	MANHÃ	30
ECCAM SANTA MERCEDES	TARDE	55

### 1.3 Prazo de Execução

O contrato terá prazo de vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### 1.4 Possibilidade de Prorrogação

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando demonstrado o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	115.003.968	OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA  empresa especializada em dança, ballet, jazz deverá possuir experiência no mínimo de 3 anos. As atividades da oficina serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde e 1 dia será no noturno das 17:00 as 20:00 para as coreografias que serão realizadas no centro comunitário.</b> Deverá ser realizados e apresentados espetáculos de ballet, jazz, street dance, dança de rua durante o decorrer do ano conforme a solicitação do órgão gestor, nos horários e dias definidos por este. Montar sequências coreográficas para as apresentações em espetáculos, montar sequencias coreograficas e ensinar dança ornamental de acordo com a solicitação do órgão gestor o conjunto de crianças e adolescente do município que participam das danças de coreografias, a qual será ensinado essa dança uma vez na semana. Desenvolver coreografias e participar de apresentações (municipais e regionais), e ensinar as coreografias e danças para as crianças e adolescentes. Realizar, espetáculos, e as	10 MESES	2.126,40	21.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		caracterizações serão por conta da empresa contratada.			
2	115.003.965	<p>OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA</p> <p>Oficina de capoeira serão desenvolvidos nos SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana no município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas. As atividades de capoeira apresentarão os seguintes conteúdos: Verificação de tendências e habilidades físicas. Condicionamento físico específico e conteúdos próprios das modalidades. Aulas recreativas visando a integração, socialização e desenvolvimento do espírito coletivo, reconhecendo a capacidade e possibilidade individual. Aulas teóricas sobre os mais variados assuntos envolvendo responsabilidade e disciplina. Realização de campeonatos e festivais. Ensaios de cânticos folclóricos e prática de instrumentos musicais relacionados á capoeira. Aulas práticas e teóricas sobre todos os aspectos típicos da capoeira, biomecânicos cinezológicos. Principais músculos envolvidos Biomecânica dos movimentos função de cada movimentação Contusões,risco, prevenções e socorro. A metodologia utilizada para a pratica da capoeira deverá ser a seguinte: Aulas práticas e teóricas seguindo o programa técnico do Grupo Memória, sob a orientação do mestre de capoeira e Contramestre Kininija e a Estacionaria beija -flor sendo obedecida ás diretrizes técnicas traçadas pela associação Brasileira dos Professores e Mestres de Capoeira – ABPC. Aquecimento Alongamento Condicionamento físico e técnico Aulas teóricas conforme item quatro do capítulo. Roda de capoeira. Cada aula se dividirá em 4 quatro etapas principais que poderão subdividir-se em demais etapas a critério do professor ou da necessidade do momento. 1. Os exercícios físicos e a parte técnica praticado levarão em conta a capacidade e a graduação de cada atleta; 2. Seleção de turmas ou equipes para realização de apresentações; 3. Promoção de eventos esportivos e culturais, tais como cerimoniais de graduação, campeonatos, festivais e shows de maculelê, puxada de rede e manifestações, típicas da capoeira. 4. Apresentações das atividades em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES	2.750,00	27.500,00
3	115.003.970	<p>OFICINA DE KARATE</p> <p>A oficina de kate será realizada no SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana nos ECCAM do município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas. Apresentando Karate Esportivo Oficial Olimpico, desenvolvendo habilidades físicas, técnicas-taticas e psicológicas. Direciona as crianças e adolescentes até o nível regional, estadual e nacional. Realizar competições e participar de competição nas modalidades Kata e Shiai.</p>	10 MESES	2.609,02	26.090,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		Ensinar técnicas do Karatê, ofensivas, defensivas, golpes, esquiva, usando técnicas mentais e físicas. Realizar formação de alunos e atletas faixa preta 1º Dan, faixa preta 2º Dan, faixa preta 3º Dan, faixa preta 4º Dan. Ter experiência, ser professor, estar filiado À Federação Oficial FKMS - Confederação Brasileira de Karatê. A empresa deverá estar vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Filiada a WKF World Karatê Federation e vinculada ao COI Comite Olimpico Internacional.			
4	115.006.017	<p>OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA</p> <p>Oficinas de artesanato e pintura serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde nos CCI e ECCAM e 1 dia será no CRAS das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30.</b> A Empresa contratada durante TODAS as realizações das atividades nos setores acima descrito deverá sempre ter 03 (três) profissionais presentes (sendo um dos três o responsável pela empresa que dará a oficina) tendo um dos três ter licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica e experiência em artesanato, pintura de no mínimo 3 anos. As principais atividades realizadas no curso de Artesanato e Pintura serão: ABRÓLIO, VAGONITE, BORDADOR LIVRE, PONTO RETO, PATCH APLIQUE, TRABALHO MADEIRA/CERAMICA, PINTURA STENCIL, PINTURA MÃO LIVRE, PINTURA EM TELA, ROCOCÓ, PONTO MARGARIDA. Devendo apresentar semanalmente produção conforme a quantidade de atendidos. Apresentar relatórios mensal com a quantidade de produção semanal. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES	8.197,50	81.975,00
5	115.006.018	<p>OFICINA DE CULINÁRIA</p> <p>Contratação de empresa especializada para ministrar curso de culinária para os atendidos <b>do CRAS de Santa Mercedes e Terra Nova DOeste. Das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. As atividades serão realizadas 2 vezes na semana.</b> Caso haja necessidade será incluído o período noturno. E as atividades realizadas na oficina de culinária serão: PRATOS BASICOS, PADARIA ARTESANAL, BOLOS, SALGADOS, SALADAS, DOCES, DOCES FINOS, COMPOTAS E GELEIAS. Deverão apresentar produção das atividades, relatórios mensalmente. E todas as atividades deverão ser realizadas</p>	10 MESES	2.416,46	24.164,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.			
--	--	--	--	--	--

## FINALIDADE

A presente contratação tem como finalidade **ofertar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de geração de renda** no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando:

- Ampliar as oportunidades de acesso à cultura, esporte, lazer e arte para crianças, adolescentes e demais usuários da política de Assistência Social do Município e Distrito;
- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da convivência coletiva e da participação em atividades em grupo;
- Incentivar a disciplina, a criatividade, o protagonismo e a socialização dos participantes;
- Estimular o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, valorizando a cultura local e regional;
- Oferecer meios para inclusão social, cidadania e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

## 2.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que identificaram a necessidade de execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e produtivas no âmbito dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** e demais unidades da rede socioassistencial do Município e Distrito.

Do extrato dos ETP, destacam-se os seguintes pontos:

- **Necessidade da contratação:** suprir a ausência de atividades sistemáticas de convivência, socialização e desenvolvimento cultural, esportivo e produtivo, prevenindo a descontinuidade no atendimento e garantindo a participação de aproximadamente **300 famílias por mês**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

- **Problema identificado:** a inexistência de oficinas comprometeria a rede de proteção social básica, gerando prejuízos sociais, culturais e educativos, além do descumprimento de metas pactuadas junto ao SUAS/MDS.
- **Objetivos da contratação:** assegurar acesso a atividades educativas, culturais e esportivas; fortalecer vínculos familiares e comunitários; promover cidadania; prevenir situações de risco social e exclusão.
- **Previsão no planejamento:** a contratação consta no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, no **Plano Plurianual (PPA 2026–2029)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e no **Plano de Ação do SUAS**, assegurando compatibilidade com o planejamento da Administração.
- **Requisitos técnicos mínimos:** contratação de empresas especializadas com experiência comprovada, profissionais qualificados (incluindo mestres de capoeira, professores credenciados em federações oficiais de karatê, pedagogos e culinharistas especializados), fornecimento integral de materiais individualizados e participação em eventos comunitários e regionais.
- **Estimativas de quantitativos:** conforme a **Cotação nº 02878/25**, a contratação terá vigência de **10 meses**, contemplando aproximadamente **50 oficinas mensais**, totalizando **RS 180.993,80**, valor compatível com a média de mercado.
- **Justificativa técnica e econômica:** a execução direta foi descartada por falta de equipe própria e de insumos; parcerias com entidades sem fins lucrativos foram consideradas inviáveis por ausência de capacidade técnica; a contratação de empresas especializadas via processo licitatório mostrou-se a solução mais eficiente, garantindo qualidade, padronização, economia de escala e continuidade dos serviços.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **técnica, social e economicamente fundamentada**, sendo essencial para assegurar a execução das políticas públicas de assistência social no município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

### 3. Especificação das Oficinas que serão realizadas

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	115.003.968	OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA  empresa especializada em dança, ballet, jazz deverá possuir experiência no mínimo de 3 anos. As atividades da oficina serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manhã e tarde e</b>	10 MESES	2.126,40	21.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		<p>1 dia será no noturno das 17:00 as 20:00 para as coreografias que serão realizadas no centro comunitário. Deverá ser realizados e apresentados espetáculos de ballet, jazz, street dance, dança de rua durante o decorrer do ano conforme a solicitação do órgão gestor, nos horários e dias definidos por este. Montar sequências coreográficas para as apresentações em espetáculos, montar sequências coreográficas e ensinar dança ornamental de acordo com a solicitação do órgão gestor o conjunto de crianças e adolescente do município que participam das danças de coreografias, a qual será ensinado essa dança uma vez na semana. Desenvolver coreografias e participar de apresentações (municipais e regionais), e ensinar as coreografias e danças para as crianças e adolescentes. Realizar, espetáculos, e as caracterizações serão por conta da empresa contratada.</p>			
2	115.003.965	<p>OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA</p> <p>Oficina de capoeira serão desenvolvidos nos SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana no município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas. As atividades de capoeira apresentarão os seguintes conteúdos: Verificação de tendências e habilidades físicas. Condicionamento físico específico e conteúdos próprios das modalidades. Aulas recreativas visando a integração, socialização e desenvolvimento do espírito coletivo, reconhecendo a capacidade e possibilidade individual. Aulas teóricas sobre os mais variados assuntos envolvendo responsabilidade e disciplina. Realização de campeonatos e festivais. Ensaios de cânticos folclóricos e prática de instrumentos musicais relacionados à capoeira. Aulas práticas e teóricas sobre todos os aspectos típicos da capoeira, biomecânicos cineziológicos. Principais músculos envolvidos Biomecânica dos movimentos função de cada movimentação Contusões,risco, prevenções e socorro. A metodologia utilizada para a prática da capoeira deverá ser a seguinte: Aulas práticas e teóricas seguindo o programa técnico do Grupo Memória, sob a orientação do mestre de capoeira e Contramestre Kininija e a Estacionaria beija -flor sendo obedecida às diretrizes técnicas traçadas pela associação Brasileira dos Professores e Mestres de Capoeira – ABPC.Aquecimento Alongamento Condicionamento físico e técnico Aulas teóricas conforme item quatro do capítulo. Roda de capoeira. Cada aula se dividirá em 4 quatro etapas principais que poderão subdividir-se em demais etapas a critério do professor ou da necessidade do momento. 1. Os exercícios físicos e a parte técnica praticado levarão em conta a capacidade e a graduação de cada atleta; 2. Seleção de turmas ou equipes para realização de apresentações; 3. Promoção de eventos esportivos e culturais, tais como cerimoniais de graduação, campeonatos, festivais e shows de maculelê, puxada de rede e manifestações, típicas da capoeira. 4. Apresentações das atividades em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES	2.750,00	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

3	115.003.970	<p>OFICINA DE KARATE</p> <p>A oficina de kate será realizada no SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana nos ECCAM do município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas. Apresentando Karate Esportivo Oficial Olimpico, desenvolvendo habilidades físicas, técnicas-táticas e psicológicas. Direciona as crianças e adolescentes até o nível regional, estadual e nacional. Realizar competições e participar de competição nas modalidades Kata e Shiai. Ensinar técnicas do Karatê, ofensivas, defensivas, golpes, esquivas, usando técnicas mentais e físicas. Realizar formação de alunos e atletas faixa preta 1º Dan, faixa preta 2º Dan, faixa preta 3º Dan, faixa preta 4º Dan. Ter experiência, ser professor, estar filiado À Federação Oficial FKMS - Confederação Brasileira de Karatê. A empresa deverá estar vinculada ao Comitê Olimpico Brasileiro - Filiada a WKF World Karatê Federation e vinculada ao COI Comitê Olimpico Internacional.</p>	10 MESES	2.609,02	26.090,20
4	115.006.017	<p>OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA</p> <p>Oficinas de artesanato e pintura serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: CCI do Município e CCI Distrito - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manhã e tarde nos CCI e ECCAM e 1 dia será no CRAS das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. A Empresa contratada durante TODAS as realizações das atividades nos setores acima descrito deverá sempre ter 03 (três) profissionais presentes (sendo um dos três o responsável pela empresa que dará a oficina) tendo um dos três ter licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica e experiência em artesanato, pintura de no mínimo 3 anos. As principais atividades realizadas no curso de Artesanato e Pintura serão: ABRÓLIO, VAGONITE, BORDADOR LIVRE, PONTO RETO, PATCH APLIQUE, TRABALHO MADEIRA/CERAMICA, PINTURA STENCIL, PINTURA MÃO LIVRE, PINTURA EM TELA, ROCOCÓ, PONTO MARGARIDA. Devendo apresentar semanalmente produção conforme a quantidade de atendidos. Apresentar relatórios mensal com a quantidade de produção semanal. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES	8.197,50	81.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

5	115.006.018	<b>OFICINA DE CULINÁRIA</b>  Contratação de empresa especializada para ministrar curso de culinária para os atendidos do <b>CRAS de Santa Mercedes e Terra Nova DOeste. Das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. As atividades serão realizadas 2 vezes na semana.</b> Caso haja necessidade será incluído o período noturno. E as atividades realizadas na oficina de culinária serão: PRATOS BASICOS, PADARIA ARTESANAL, BOLOS, SALGADOS, SALADAS, DOCES, DOCES FINOS, COMPOTAS E GELEIAS. Deverão apresentar produção das atividades, relatórios mensalmente. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.	10 MESES	2.416,46	24.164,60
---	-------------	--	-------------	----------	-----------

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

O extrato dos ETP evidencia que:

- **Necessidade pública identificada:** ausência de atividades sistemáticas que promovam convivência, socialização, desenvolvimento cultural, esportivo e produtivo para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, atendidos no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.
- **Problemas a serem solucionados:** risco de descontinuidade dos atendimentos, redução da participação dos usuários, prejuízo ao desenvolvimento social e educativo da população, fragilização da rede de proteção social e descumprimento de metas pactuadas junto ao SUAS/MDS.
- **Solução proposta:** contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária, assegurando a realização de atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

socioeducativas com profissionais qualificados e fornecimento de materiais individualizados.

- **Planejamento:** a demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, no **Plano Plurianual (PPA 2026–2029)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e no **Plano de Ação do SUAS**, garantindo compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração.
- **Quantitativos e estimativa de custos:** conforme a Cotação nº 02878/25, estima-se a execução de aproximadamente **50 oficinas mensais**, durante **10 meses**, atendendo cerca de **300 famílias por mês**, com custo global de **R\$ 180.993,80**, valor compatível com o mercado e obtido por meio de pesquisa de preços.
- **Justificativa técnica e econômica:** a execução direta foi descartada pela ausência de equipe qualificada; a celebração de convênios mostrou-se inviável pela falta de entidades locais com capacidade técnica; a contratação de empresas especializadas, mediante processo licitatório, foi definida como a alternativa mais adequada, assegurando economicidade, padronização, continuidade dos serviços e maior impacto social.

Assim, a contratação encontra-se **tecnicamente fundamentada**, alinhada às diretrizes do SUAS e aos instrumentos de planejamento municipal, configurando-se como medida essencial ao interesse público e ao fortalecimento da política de assistência social.

### **3.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução contempla a **contratação de empresa(s) especializada(s)** para a execução de oficinas socioeducativas no âmbito da **Proteção Social Básica do SUAS**, em especial o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e atividades no **CRAS**, abrangendo os municípios de Santa Mercedes e o Distrito Terra Nova D'Oeste.

#### **Planejamento e Preparação**

- Definição dos conteúdos, metodologias e carga horária de cada oficina (dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária);
- Compatibilização do calendário de execução com as metas pactuadas no Plano de Ação do SUAS e com o PPA, LDO e LOA;
- Definição dos espaços físicos a serem utilizados (CRAS, ECCAM e CCI do Município e Distrito);
- Nomeação dos fiscais e gestor do contrato.

#### **Execução das Oficinas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**

**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- Realização das atividades nos períodos **matutino, vespertino e noturno (quando necessário)**, com duração prevista de **10 meses**;
- Oferta de oficinas semanais com profissionais qualificados, incluindo atividades práticas e teóricas, participação em eventos e apresentações culturais;
- Fornecimento integral de insumos e materiais pedagógicos, artísticos e alimentícios pela empresa contratada, de forma individualizada para cada participante;
- Atendimento estimado de **300 famílias/mês**.

### **Manutenção e Suporte**

- Substituição imediata de profissionais ausentes ou desligados, garantindo a continuidade dos serviços;
- Reposição de materiais e insumos quando necessário, sem ônus adicional para a Administração;
- Disponibilização de responsável técnico pela empresa para suporte pedagógico e acompanhamento das atividades;
- Adequação metodológica das oficinas conforme avaliação conjunta com o órgão gestor.

### **Monitoramento e Fiscalização**

- Apresentação de **relatórios mensais** contendo: frequência, atividades realizadas, produtos entregues, participação em eventos e indicadores de desempenho;
- Avaliação periódica dos resultados alcançados, considerando impacto social, satisfação dos usuários e cumprimento das metas pactuadas;
- Inspeções in loco pelos fiscais designados para verificar a execução e a qualidade dos serviços.

### **Encerramento e Avaliação Final**

- Entrega de relatório consolidado ao término da execução, incluindo: quantitativo de atendidos, atividades desenvolvidas, resultados alcançados e avaliações de impacto social;
- Realização de apresentações finais (espetáculos de dança, competições de karatê e capoeira, exposições de artesanato e culinária), como forma de prestação de contas social à comunidade;
- Registro das lições aprendidas para subsidiar futuras contratações.

Dessa forma, a solução proposta assegura a **gestão do ciclo de vida do objeto de forma integral**, desde o planejamento até a entrega final dos resultados, garantindo **eficiência, economicidade e impacto social duradouro**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

#### 4.Requisitos da contratação

A empresa deverá disponibilizar para a execução das atividades profissionais com comprovada experiência e formação profissional, sendo organização e material oferecido pela empresa contratada, conforme objetivo de cada oficina, e complexidade do trabalho que será executado. Os profissionais responsáveis por ministrar as oficinas devem, obrigatoriamente, ser os mesmos indicados no processo licitatório.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, de execução e administrativos, conforme segue:

#### **Requisitos Técnicos das Oficinas**

- **Oficina de Dança (Ballet, Jazz, Street Dance e Dança Ornamental):** empresa especializada, com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos. Responsável por ministrar aulas regulares, elaborar coreografias, ensaiar apresentações e realizar espetáculos com caracterização inclusa.
- **Oficina de Capoeira:** ministrada por mestres e contramestres vinculados a grupos reconhecidos, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Professores e Mestres de Capoeira – ABPC, incluindo aulas práticas, teóricas, rodas, cânticos e prática de instrumentos musicais.
- **Oficina de Karatê:** ministrada por professor credenciado e filiado à Federação oficial (FKMS/CBK), à WKF (World Karate Federation) e ao Comitê Olímpico Brasileiro, com experiência comprovada. Deverá contemplar aulas práticas e teóricas, participação em competições oficiais e formação de atletas em diferentes graduações.
- **Oficina de Artesanato e Pintura:** equipe mínima de 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) pedagogo com especialização em Orientação Pedagógica e experiência mínima de 3 (três) anos em artesanato/pintura. Abrangência de técnicas diversas (bordado, patch applique, pintura em tela, madeira, cerâmica, stencil, entre outras). Proibida a terceirização.
- **Oficina de Culinária:** ministrada por profissionais especializados, contemplando técnicas variadas (pratos básicos, panificação artesanal, confeitaria, compotas, doces finos, entre outros), com fornecimento integral de materiais e insumos pela contratada.

#### **Requisitos de Execução**

- Garantia de realização das oficinas nos equipamentos da Assistência Social (CRAS, CCI e ECCAM do Município e do Distrito), nos turnos da manhã, tarde e eventualmente no período noturno, conforme programação da Secretaria.
- Cumprimento da carga horária definida para cada oficina, respeitando os cronogramas estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- Participação das oficinas em eventos municipais, regionais e comunitários, quando solicitado pelo órgão gestor.
- Fornecimento de materiais e insumos de qualidade, individualizados por participante, assegurando padronização e produtividade.
- Entrega de relatórios mensais contendo frequência, atividades realizadas, produção, avaliação e registro fotográfico (quando aplicável).
- Responsabilidade pela organização, figurinos e caracterização em espetáculos e apresentações (quando for o caso).

### **Requisitos Administrativos**

- Atendimento integral à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e demais legislações aplicáveis.
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa contratada.
- Cumprimento das normas de segurança no trabalho e de proteção aos participantes.
- Designação, pelo Município, de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade das atividades.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada, contínua e monitorada, assegurando que as oficinas alcancem os resultados sociais, culturais e educativos esperados.

#### **5.1 Início da Execução**

- Após assinatura do contrato e emissão da ordem de início, a empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social:
  - Cronograma de execução das oficinas, com detalhamento de dias, horários e locais;
  - Relação nominal dos profissionais designados, acompanhada da comprovação de experiência/credenciamento exigido;
  - Plano metodológico de trabalho para cada oficina, contendo objetivos, conteúdos, metodologias e estratégias de avaliação.

#### **5.2 Desenvolvimento das Atividades**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- As oficinas deverão ser realizadas conforme o cronograma aprovado, nos locais definidos (CRAS, CCI e ECCAM do Município e do Distrito), nos turnos da manhã, tarde e eventualmente no período noturno.
- A empresa contratada será responsável por:
  - Ministras aulas práticas e teóricas conforme a modalidade da oficina;
  - Fornecer todos os materiais e insumos individualizados de qualidade;
  - Desenvolver atividades pedagógicas que promovam convivência, socialização, criatividade e protagonismo dos participantes;
  - Preparar apresentações, espetáculos e exposições, conforme solicitado pelo órgão gestor.

### **5.3 Acompanhamento e Monitoramento**

- O contrato será acompanhado pelo **gestor e fiscal designados pela Administração**, que verificarão:
  - Frequência dos usuários atendidos;
  - Cumprimento da carga horária e dos horários estabelecidos;
  - Qualidade dos materiais e da metodologia utilizada;
  - Entrega de relatórios mensais contendo registro de frequência, atividades, resultados alcançados e evidências fotográficas quando cabível.
- Serão realizadas reuniões periódicas entre a contratada e a Secretaria para alinhamento e avaliação da execução.

### **5.4 Resultados Esperados**

Ao final da execução contratual (10 meses), deverão estar assegurados:

- Atendimento médio mensal de todos os atendidos;
- Realização regular de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária;
- Desenvolvimento de apresentações, espetáculos e exposições em nível municipal e regional;
- Entrega de produções das oficinas (artesanato, culinária, apresentações culturais) nos setores atendidos;
- Relatórios consolidados de execução, frequência, produção e impacto social.

### **5.5 Encerramento da Execução**

- Antes do encerramento do contrato, a contratada deverá apresentar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- Relatório final consolidado, com balanço das atividades, quantitativos atendidos e resultados alcançados;
- Registro das apresentações, eventos e exposições realizados durante a vigência contratual;
- Prestação de contas final relativa ao fornecimento de materiais, figurinos e insumos.
- O contrato será encerrado após a aprovação do relatório final pelo órgão gestor e a emissão do **termo de recebimento definitivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes**, por meio de servidores formalmente designados em portaria específica, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.1 Gestor do Contrato**

- Será designado 1 (um) servidor efetivo como **Gestor do Contrato**, responsável por:
  - Acompanhar a execução global do objeto contratado;
  - Promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
  - Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio;
  - Encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aditamento, prorrogação ou sanções administrativas.

#### **6.2 Fiscal do Contrato**

- Será designado 1 (um) servidor efetivo como **Fiscal Técnico**, responsável por:
  - Verificar in loco a realização das oficinas, observando a frequência, carga horária e qualidade das atividades;
  - Conferir a adequação dos materiais e insumos fornecidos;
  - Acompanhar apresentações, exposições e eventos vinculados ao contrato;
  - Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **6.3 Instrumentos de Acompanhamento**

- **Relatórios Mensais da Contratada:** deverão conter registro de frequência, atividades realizadas, produções entregues, avaliações dos participantes e evidências fotográficas.
- **Registros da Fiscalização:** o fiscal deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, apontando conformidades e eventuais falhas.
- **Reuniões de Alinhamento:** reuniões trimestrais entre a contratada e a Secretaria, para avaliar resultados, ajustar cronogramas e deliberar sobre necessidades específicas.
- **Planilhas de Controle:** registro sistemático da carga horária executada, presença de profissionais, turmas atendidas e eventos realizados.

### **6.4 Recebimento do Objeto**

- O **recebimento provisório** será realizado mensalmente, mediante relatório de execução aprovado pelo fiscal.
- O **recebimento definitivo** ocorrerá ao final do contrato, após análise do relatório final consolidado da contratada e verificação da conformidade com as obrigações assumidas.

### **6.5 Providências Administrativas**

- O gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer descumprimento contratual;
- Eventuais sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021;
- A substituição de profissional designado pela contratada, em caso de ausência ou desempenho insatisfatório, deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

### **7. Critérios de medição e de pagamento**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

#### 6. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no pregão eletrônico, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza dos serviços e a estimativa de valor (R\$ 180.993,80 para 10 meses), a licitação observará o disposto nos arts. 28 a 31 da referida Lei, sendo adotado o **menor preço global por lote**, assegurada a ampla competitividade entre empresas do setor.

#### 6.2 Critérios de Seleção

Serão considerados habilitados apenas os fornecedores que comprovarem:

##### a) Regularidade Jurídica e Fiscal

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

##### b) Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de oficinas na área pretendida (dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária);
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em atividades similares;
- Indicação da equipe técnica com comprovação de habilitação profissional:
  - Mestres/contramestres de capoeira com vínculo a grupo reconhecido e/ou ABPC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- Professores de Karatê credenciados à Federação Oficial (FKMS/CBK) e filiados à WKF/COB;
- Pedagogo com especialização em Orientação Pedagógica para artesanato/pintura;
- Profissionais especializados em culinária, com experiência comprovada;
- Instrutores de dança com experiência em montagem de espetáculos e coreografias.

### **c) Critérios de Julgamento**

- O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global por lote**, desde que atendidas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Serão desclassificadas as propostas que:
  - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao limite orçado pela Administração;
  - Não atenderem aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos;
  - Forem omissas em relação a informações essenciais para análise da proposta.

### **6.3 Critérios Complementares**

- Será exigida a **apresentação de cronograma de execução** como parte integrante antes do início da execução;
- O fornecedor deverá comprovar **capacidade logística** para execução simultânea das oficinas nos equipamentos do Município e do Distrito;
- Assegurar-se-á o princípio da competitividade, vedando-se a inclusão de exigências que restrinjam a participação sem amparo legal.

7. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de **pesquisa de preços de mercado**, consolidada no documento **Cotação nº 02878/25, de 21/08/2025**, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da **Lei nº 14.133/2021**.

### **7.1 Parâmetros Utilizados**

- Foram consultados fornecedores especializados para obtenção de preços médios praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- Os valores foram calculados considerando a **vigência de 10 (dez) meses**, acompanhando o planejamento anual do SCFV;
- A estimativa contemplou todos os custos necessários à execução: recursos humanos qualificados, insumos, materiais individualizados, figurinos e caracterizações, encargos sociais, tributos e demais despesas indiretas;
- A metodologia de cálculo considerou a média ponderada dos valores obtidos, assegurando a **economicidade e vantajosidade** da futura contratação.

### **7.2 Documentos de Suporte**

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que deram suporte à estimativa constam em **documento apartado e classificado**, a fim de preservar o **sigilo do valor de referência**, nos termos do art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021.

### **7.3 Valor Global Estimado**

O valor global estimado para a contratação das oficinas, abrangendo todas as modalidades (dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária), é de **R\$ 180.993,80 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, correspondente ao período de **10 (dez) meses** de execução.

Esse montante reflete os preços praticados pelo mercado, garantindo que a Administração contrate em condições adequadas, evitando sobrepreço e assegurando a economicidade.

Santa Mercedes/SP, 05 de janeiro de 2026.

---

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**

Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes e do Distrito Terra Nova D'Oeste identifica a necessidade de contratar empresa(s) especializada(s) para a realização de oficinas de **dança (ballet clássico, jazz, street dance), capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária.**

<b>LOCAL</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº ATENDIDOS</b>
CRAS	MANHÃ TARDE	50
CRAS	MANHÃ TARDE	50
CCI SANTA MERCEDES - IDOSOS	MANHÃ	80
CCI TERRA NOVA DOESTE- IDOSOS	MANHÃ	30
ECCAM TERRA NOVA DOESTE – CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS	TARDE	30
ECCAM SANTA MERCEDES – CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS	MANHÃ	30
ECCAM SANTA MERCEDES – CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS	TARDE	55

Essas oficinas são atividades complementares e estruturantes do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, componente da **Proteção Social Básica do SUAS**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O SCFV atua de forma preventiva, pautado no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, no desenvolvimento de potencialidades e na garantia de direitos socioassistenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

O problema identificado sob a ótica do **interesse público** é a ausência de atividades sistemáticas que promovam **convivência, socialização, desenvolvimento cultural, esportivo e produtivo**, especialmente para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Sem a contratação, corre-se o risco de descontinuidade no atendimento, ocasionando:

- Redução da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais;
- Prejuízos ao desenvolvimento social, cultural e educativo da população atendida;
- Descumprimento das metas pactuadas junto ao **SUAS/MDS**;
- Fragilização da rede de proteção social básica no município e distrito.

A contratação, portanto, visa solucionar essa lacuna garantindo:

- **Acesso a atividades educativas, culturais e esportivas** que complementam a formação integral dos usuários;
- **Promoção da cidadania e prevenção de situações de risco e exclusão social**;
- **Fortalecimento da política de assistência social**, assegurando atendimento qualificado a aproximadamente **300 famílias por mês**;
- **Continuidade e expansão dos serviços socioassistenciais** ofertados no município e distrito, conforme previsto no Plano de Ação do SUAS, no PPA e na LOA.

Dessa forma, a contratação é de **interesse público essencial**, pois assegura a efetividade das políticas públicas de assistência social, garante direitos socioassistenciais e promove inclusão social, cidadania e fortalecimento de vínculos.

## **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente demanda encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e normativos municipais sobre governança das contratações públicas.

A contratação está **alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal**, em especial:

- **Plano Plurianual (PPA 2026–2029)**: eixo da **Proteção Social Básica e Especial**, que prevê ações voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**: contempla a previsão de recursos para a manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais;
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)**: assegura a dotação orçamentária específica para custeio das oficinas socioeducativas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- **Plano de Ação do SUAS:** registra as metas pactuadas junto ao **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, destacando a necessidade de oficinas culturais, esportivas e produtivas no âmbito do SCFV.

Dessa forma, a contratação não se configura como despesa eventual ou improvisada, mas como **ação planejada e estruturada**, estando registrada no PCA e compatibilizada com os instrumentos de planejamento da Administração.

O alinhamento reforça a **gestão responsável, transparente e eficiente** dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais e o cumprimento das metas estabelecidas pela política pública de Assistência Social.

### 3. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender todos os requisitos dos “*descritivos*” da tabela no item 4, com os seguintes requisitos mínimos:

#### 3.1 Requisitos Técnicos das Oficinas

- **Oficina de Dança (Ballet, Jazz, Street Dance):** empresa especializada, com experiência comprovada mínima de 3 (três) anos, responsável por ministrar aulas regulares de dança nos períodos estabelecidos, elaborar e ensaiar coreografias, realizar espetáculos com caracterização inclusa e apresentações durante o período contratual.
- **Oficina de Capoeira:** ministrada por mestres e contramestres vinculados a grupos reconhecidos, em conformidade com diretrizes técnicas da Associação Brasileira de Professores e Mestres de Capoeira – ABPC, incluindo aulas práticas, teóricas, rodas de capoeira, ensaios de cânticos e uso de instrumentos musicais típicos.
- **Oficina de Karatê:** ministrada por professor credenciado e filiado à Federação oficial (FKMS/CBK), à WKF (World Karate Federation) e ao Comitê Olímpico Brasileiro, com experiência comprovada. Deve contemplar aulas práticas e teóricas, participação em competições oficiais, promoção de eventos e formação de atletas em diferentes graduações.
- **Oficina de Artesanato e Pintura:** equipe de, no mínimo, 3 (três) profissionais por atividade, sendo 1 (um) responsável técnico com licenciatura em Pedagogia e especialização em Orientação Pedagógica. Não serão aceita terceirização de serviços. O responsável pela empresa deverá participar de todas as atividades. As atividades deverão abranger técnicas diversas (bordado, pintura em tecido, em tela, patch applique, madeira/cerâmica, conforme anexo abaixo), com materiais fornecidos pela contratada individualizados e de qualidade por atendidos. Assegurando qualidade, produção e padronização, para os atendidos.
- **Oficina de Culinária:** ministrada por profissionais especializados, contemplando técnicas variadas (pratos básicos, panificação artesanal, confeitaria, compotas, doces finos, entre outros), com fornecimento integral de materiais e insumos por parte da empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **3.2 Requisitos de Execução**

- Garantia da execução das oficinas nos **SCFV, CRAS e unidades vinculadas**, nos turnos manhã, tarde e eventualmente noturno, conforme programação da Secretaria;
- Cumprimento da carga horária prevista para cada oficina, de acordo com o cronograma estabelecido;
- Participação em **eventos municipais, regionais e comunitários**, mediante solicitação do órgão gestor;
- Fornecimento de todos os **materiais e insumos necessários**, individualizados para cada participante, assegurando qualidade, produção e padronização;
- Apresentação de **relatórios mensais** com registro de frequência, atividades realizadas, produção e avaliação dos resultados;
- Responsabilidade pela organização, figurinos e caracterização em espetáculos e apresentações, quando aplicável.

### **3.3 Requisitos Administrativos**

- Atendimento às normas da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;
- Cumprimento das normas de segurança no trabalho e de proteção dos participantes;
- Designação de **gestor e fiscal do contrato** pela Administração, conforme legislação vigente;
- Garantia da substituição imediata de profissional em caso de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo da execução do serviço

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa de quantitativos foi realizada com base no **Resultado da Cotação nº 02878/25, de 21/08/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**

**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Resultado Cotação Oficinas, elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de atendimento de aproximadamente **300 famílias/mês** no âmbito do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e do CRAS.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	115.003.968	<p>OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA</p> <p>empresa especializada em dança, ballet, jazz deverá possuir experiência no mínimo de 3 anos. As atividades da oficina serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manhã e tarde e 1 dia será no noturno das 17:00 as 20:00 para as coreografias que serão realizadas no centro comunitário.</b> Deverá ser realizados e apresentados espetáculos de ballet, jazz, street dance, dança de rua durante o decorrer do ano conforme a solicitação do órgão gestor, nos horários e dias definidos por este. Montar sequências coreográficas para as apresentações em espetáculos, montar sequencias coreograficas e ensinar dança ornamental de acordo com a solicitação do órgão gestor o conjunto de crianças e adolescente do município que participam das danças de coreografias, a qual será ensinado essa dança uma vez na semana. Desenvolver coreografias e participar de apresentações (municipais e regionais), e ensinar as coreografias e danças para as crianças e adolescentes. Realizar, espetáculos, e as caracterizações serão por conta da empresa contratada.</p>	10 MESES	2.126,40	21.264,00
2	115.003.965	<p>OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA</p> <p>Oficina de capoeira serão desenvolvidos nos SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana no município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas. As atividades de capoeira apresentarão os seguintes conteúdos: Verificação de tendências e habilidades físicas. Condicionamento físico específico e conteúdos próprios das modalidades. Aulas recreativas visando a integração, socialização e desenvolvimento do espírito coletivo, reconhecendo a capacidade e possibilidade individual. Aulas teóricas sobre os mais variados assuntos envolvendo responsabilidade e disciplina. Realização de campeonatos e festivais. Ensaios de cânticos folclóricos e pratica de instrumentos musicais relacionados á capoeira. Aulas práticas e teóricas sobre todos os aspectos típicos da capoeira, biomecânicos cinesiográficos. Principais músculos envolvidos Biomecânica dos movimentos</p>	10 MESES	2.750,00	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		função de cada movimentação Contusões,risco, prevenções e socorro. A metodologia utilizada para a pratica da capoeira deverá ser a seguinte: Aulas práticas e teóricas seguindo o programa técnico do Grupo Memória, sob a orientação do mestre de capoeira e Contramestre Kininija e a Estacionaria beija -flor sendo obedecida às diretrizes técnicas traçadas pela associação Brasileira dos Professores e Mestres de Capoeira – ABPC.Aquecimento Alongamento Condicionamento físico e técnico Aulas teóricas conforme item quatro do capitulo. Roda de capoeira. Cada aula se dividirá em 4 quatro etapas principais que poderão subdividir-se em demais etapas a critério do professor ou da necessidade do momento. 1. Os exercícos físicos e a parte técnica praticado levarão em conta a capacidade e a graduação de cada atleta; 2. Seleção de turmas ou equipes para realização de apresentações; 3. Promoção de eventos esportivos e culturais, tais como cerimoniais de graduação, campeonatos, festivais e shows de maculelê, puxada de rede e manifestações, típicas da capoeira. 4. Apresentações das atividades em eventos realizados pelo órgão gestor.			
3	115.003.970	OFICINA DE KARATE  A oficina de kate será realizada no SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no periodo da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana nos ECCAM do municipio e distrito. E para os demais publicos 1 vez na semana após as 17:00 horas. Apresentando Karate Esportivo Oficial Olimpico, desenvolvendo habilidades físicas, técnicas-taticas e psicologicas. Direciona as crianças e adolescentes até o nível regional, estadual e nacional. Realizar competições e participar de competiçõe nas modalidades Kata e Shiai. Ensinar técnicas do Karatê, ofensivas, defensivas, golpes, esquivas, usando técnicas mentais e físicas. Realizar formação de alunos e atletas faixa preta 1º Dan, faixa preta 2º Dan, faixa preta 3º Dan, faixa preta 4º Dan. Ter experiencia, ser professor, estar filiado À Federação Oficial FKMS - Confederação Brasileira de Karatê. A empresa deverá estar vinculada ao Comitê Olimpico Brasileiro - Filiada a WKF World KaratÊ Federation e vinculada ao COI Comite Olimpico Internacional.	10 MESES	2.609,02	26.090,20
4	115.006.017	OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA  Oficinas de artesanato e pintura serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no periodo da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde nos CCI e ECCAM e 1 dia será no CRAS das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. A Empresa contratada durante TODAS as realizações das atividades nos setores acima descrito deverá sempre ter 03 (três) profissionais presentes (sendo um dos três o	10 MESES	8.197,50	81.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		responsável pela empresa que dará a oficina, não podendo ter licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica e experiência em artesanato, pintura de no mínimo 3 anos. As principais atividades realizadas no curso de Artesanato e Pintura serão: ABRÓLIO, VAGONITE, BORDADOR LIVRE, PONTO RETO, PATCH APLIQUE, TRABALHO MADEIRA/CERAMICA, PINTURA STENCIL, PINTURA MÃO LIVRE, PINTURA EM TELA, ROCOCÓ, PONTO MARGARIDA. Devendo apresentar semanalmente produção conforme a quantidade de atendidos. Apresentar relatórios mensal com a quantidade de produção semanal. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.			
5	115.006.018	OFICINA DE CULINÁRIA  Contratação de empresa especializada para ministrar curso de culinária para os atendidos do <b>CRAS de Santa Mercedes e Terra Nova DOeste. Das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. As atividades serão realizadas 2 vezes na semana.</b> Caso haja necessidade será incluído o período noturno. E as atividades realizadas na oficina de culinária serão: PRATOS BASICOS, PADARIA ARTESANAL, BOLOS, SALGADOS, SALADAS, DOCES, DOCES FINOS, COMPOTAS E GELEIAS. Deverão apresentar produção das atividades, relatórios mensalmente. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.	10 MESES	2.416,46	24.164,60

#### 4.2 Memória de Cálculo

Foi considerada a **vigência de 10 meses**, acompanhando o planejamento anual do SCFV e a execução orçamentária do exercício. Os valores médios foram apurados a partir da **pesquisa de preços/cotação nº 02878/25**, consolidada com fornecedores do setor, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A carga horária, os turnos e os espaços de realização (CRAS, ECCAM e CCI do Município e do Distrito) foram definidos pela equipe técnica, de modo a garantir a cobertura das demandas territoriais. A estimativa final de **R\$ 180.993,80** contempla todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

oficinas necessárias, insumos, materiais, recursos humanos especializados e a participação em eventos programados pela Secretaria.

#### **4.3 Interdependências e Economia de Escala**

As oficinas possuem **interdependência entre si**, compondo uma grade de atividades diversificada e complementar no SCFV, garantindo cobertura em áreas esportivas, culturais, artísticas e produtivas. A contratação em **lote único ou em grupos temáticos** possibilita **economia de escala**, ao concentrar serviços em um mesmo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e otimizando a fiscalização contratual. A execução simultânea das oficinas em diferentes unidades (Município e Distrito) promove **eficiência operacional** e garante atendimento uniforme em todos os territórios.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

#### **5.1 Pesquisa e Alternativas Consideradas**

Para a elaboração da presente contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou **cotação de preços junto a fornecedores especializados**, resultando no documento nº 02878/25, de 21/08/2025 Resultado Cotação Oficinas.

Foram verificadas as seguintes **alternativas de atendimento da necessidade**:

- 5.1.1 Execução direta pela Administração Municipal:** descartada, em razão da inexistência de equipe técnica própria com a qualificação exigida (professores licenciados em artes, mestres de capoeira, instrutores de karatê filiados a federações oficiais, culinaristas especializados etc.), bem como pela inviabilidade de aquisição e manutenção de materiais específicos para cada oficina.
- 5.1.2 Celebração de convênios ou parcerias com entidades sem fins lucrativos:** alternativa analisada, mas considerada insuficiente, pois não há entidades locais com abrangência, expertise e estrutura compatíveis para a execução integral e padronizada das oficinas demandadas.
- 5.1.3 Contratação de empresas especializadas mediante processo licitatório:** alternativa mais viável, pois assegura **ampla competitividade, qualidade técnica, padronização dos serviços e a responsabilidade integral do contratado** pelo fornecimento de profissionais e materiais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

## 5.2 Justificativa Técnica da Solução

A contratação de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada, pois:

- Garante a **qualificação técnica dos profissionais**, atendendo às exigências de experiência mínima e credenciamento em federações oficiais;
- Permite a oferta de oficinas diversificadas, atendendo áreas esportivas, culturais, artísticas e produtivas de forma integrada;
- Assegura a **continuidade do SCFV**, prevenindo lacunas na rede de proteção social;
- Possibilita a utilização de **materiais de qualidade, individualizados por participante**, já incluídos na contratação;
- Garante a **responsabilidade da contratada pela execução integral** (profissionais, materiais, figurinos, relatórios, apresentações e exposições).

## 5.3 Justificativa Econômica da Solução

Os valores estimados (R\$ 180.993,80 para 10 meses de execução) foram apurados com base em **cotação de mercado junto a fornecedores da área**, refletindo preços praticados e evitando sobrepreço. A opção por **concentrar as oficinas em um único processo licitatório**, ainda que em lotes ou grupos temáticos, possibilita **economia de escala**, reduzindo custos administrativos, de fiscalização e de logística. A execução simultânea em diversas unidades (Município e Distrito) assegura maior aproveitamento dos recursos investidos, com **atendimento mensal de aproximadamente 300 famílias**, ampliando o impacto social da política pública. A solução evita custos adicionais que a Administração teria com contratação de profissionais individuais, aquisição de materiais e gestão isolada das atividades. Assim, conclui-se que a **contratação de empresas especializadas via processo licitatório é a solução técnica e economicamente mais adequada**, atendendo ao interesse público, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços socioassistenciais.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s)** para execução de oficinas socioeducativas no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CRAS**, compreendendo os seguintes eixos de atuação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### 6.1 Oficinas a serem executadas

- **Dança (Ballet Clássico, Jazz, Street Dance):** atividades artísticas e culturais, ensaios, espetáculos e apresentações;
- **Capoeira:** aulas práticas e teóricas, rodas, cânticos, prática de instrumentos e participação em eventos culturais e esportivos;
- **Karatê:** aulas práticas e teóricas, participação em competições oficiais, promoção de eventos internos, formação e graduação de atletas;
- **Artesanato e Pintura:** desenvolvimento de técnicas diversas (bordado, pintura, patch applique, madeira, cerâmica, entre outras), produção semanal e exposições comunitárias;
- **Culinária:** capacitação em técnicas de preparo (pratos básicos, confeitaria, panificação artesanal, doces finos, compotas, etc.), produção prática e exposições em eventos.

### 6.2 Abrangência e execução

- As oficinas ocorrerão nos equipamentos da Assistência Social: **CRAS, ECCAM e CCI do Município e do Distrito**, nos períodos **matutino, vespertino e, quando necessário, noturno**;
- A execução se dará de forma **contínua ao longo de 10 meses**, totalizando aproximadamente **50 oficinas/mês**, beneficiando cerca de **300 famílias/mês**;
- A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais qualificados, insumos e materiais necessários para todas as atividades;
- Haverá **participação das oficinas em eventos municipais e comunitários**, mediante solicitação da Secretaria.

### 6.3 Exigências de Relatórios e Controle

- Apresentação de **relatórios mensais**, contendo: frequência dos usuários, atividades realizadas, avaliação de desempenho e registro fotográfico quando aplicável;
- Elaboração de **planos de aula e cronogramas**, a serem validados pelo órgão gestor antes da execução;
- Entrega de **produção semanal (artesanato, culinária, etc.)** nas unidades, conforme pactuação.

### 6.4 Exigências de manutenção e assistência técnica

Embora não envolva equipamentos complexos, a contratação prevê:

- Responsabilidade integral da empresa contratada pela **substituição de materiais de má qualidade, danificados ou insuficientes**, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituição imediata de **profissionais ausentes** ou desligados, assegurando a continuidade da oficina sem prejuízo aos usuários;
- Suporte pedagógico e técnico permanente, com indicação de **responsável técnico** da empresa junto ao Município, para acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e adequação metodológica quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000

FONE (0XX18) 3875-1231

C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em síntese, a solução contratual é **integrada, contínua e completa**, assegurando não apenas a execução das oficinas, mas também o fornecimento de materiais, a assistência pedagógica, a reposição de insumos e a substituição de profissionais, garantindo qualidade, regularidade e eficiência na prestação do serviço.

## 7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Diante da natureza divisível dos serviços contratados destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento mensal não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Assim, sugere-se o parcelamento, conforme tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar, mediante a contratação única para cada oficina de serviços agrupados conforme linha temática e público-alvo, com execução simultânea e coordenada.

## 8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação das oficinas visa garantir **economicidade, eficiência e efetividade** na aplicação dos recursos públicos, de acordo com os princípios previstos no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

### 8.1 Resultados em Termos de Economicidade

- **Pesquisa de preços realizada** (cotação nº 02878/25) permitiu a obtenção de valores de mercado atualizados, assegurando que a estimativa de R\$ 180.993,80 para 10 meses de execução reflete preços compatíveis e evita sobrepreço;
- A **concentração da contratação em um único processo licitatório**, ainda que em lotes temáticos, reduz custos administrativos e de fiscalização, representando economia indireta para a Administração;
- O fornecimento integral de **materiais e insumos pela empresa contratada** evita gastos adicionais com aquisição, armazenamento e logística por parte da Administração, reduzindo riscos de desperdício.

### 8.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- A contratação prevê **profissionais especializados e qualificados**, com experiência mínima comprovada e, quando aplicável, filiação a federações oficiais (caso do Karatê e da Capoeira);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- A substituição imediata de profissionais ausentes garante a **continuidade dos serviços**, sem prejuízo aos usuários;
- A execução por equipe externa possibilita que os servidores municipais se concentrem em atividades de gestão, acompanhamento e monitoramento, promovendo **melhor alocação da força de trabalho interna**.

### 8.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- A entrega de **materiais individualizados para cada participante** assegura qualidade, padronização e melhor aproveitamento do investimento, reduzindo perdas e garantindo transparência na execução;
- A realização de **exposições, apresentações e eventos públicos** amplia a visibilidade e o retorno social do recurso aplicado, maximizando os resultados junto à comunidade;
- A integração das oficinas em uma mesma programação anual possibilita **sinergia entre atividades artísticas, culturais, esportivas e produtivas**, otimizando o uso de espaços públicos (CRAS, ECCAM, CCI) e evitando duplicidade de custos.

Com isso, os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá para:

**Otimização dos recursos financeiros**, com preços de mercado justos e economia de escala; **Aproveitamento qualificado de recursos humanos**, tanto da contratada quanto do corpo técnico municipal; **Racionalização do uso de materiais e insumos**, com fornecimento direto pela empresa, evitando sobrecustos; **Ampliação do impacto social**, alcançando aproximadamente **300 famílias/mês**, de forma contínua e estruturada.

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfecho e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável

Não há impacto ambiental relevante na execução das atividades previstas. Sempre que aplicável, priorizar-se-á uso de materiais reutilizáveis, eletrônicos e práticas de baixo consumo energético.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante da necessidade pública evidenciada, da previsão orçamentária existente e da viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se pela adequação da contratação proposta, sendo esta essencial para a execução qualificada da política pública de assistência social no município.

Santa Mercedes/SP, 05 de janeiro de 2026.

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**

Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA A Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, CNPJ (MF) nº 44.919.066/0001-55, neste ato representada pela senhora Tamara Balieira dos Santos Molon, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 016/2026- RETIFICADO**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6, Anexo I, da Pregão eletrônico nº 009/2026, Processo nº 016/2026 – RETIFICADO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

2.2 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) Recebimento provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

B) Recebimento definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço realizado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da execução do objeto.

2.5 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O presente contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

4.3 Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

A inexecução parcial dos serviços contratados poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme a gravidade e reincidência da infração. A seguir, elencam-se situações específicas que caracterizam inexecução parcial e as penalidades cabíveis:

Situação de Inexecução Parcial	Penalidade Cabível
a) Ausência injustificada do oficinheiro em até 10% das atividades previstas no mês	Advertência formal e desconto proporcional no pagamento
b) Entrega de relatório de atividades incompleto ou em desacordo com o modelo exigido	Advertência formal e prazo para correção; reincidência poderá gerar multa de até 2% sobre a parcela mensal
c) Oficinas realizadas com número de participantes inferior ao mínimo acordado, sem justificativa técnica	Desconto proporcional e advertência formal
d) Descumprimento parcial da carga horária prevista em cronograma mensal	Desconto proporcional à carga horária não executada
e) Mudança de conteúdo sem autorização da equipe técnica da Secretaria	Advertência e possível desconsideração da oficina para fins de medição
f) Atraso superior a 5 dias na entrega da documentação obrigatória (relatórios, listas de presença, etc.)	Advertência; reincidência poderá gerar multa de até 5% da parcela mensal
g) Conduta inadequada do oficinheiro que comprometa o ambiente do serviço	Advertência ou suspensão temporária do profissional, conforme avaliação técnica e relatório da equipe

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 09 01

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 180.993,80 (Ficha 163)

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo nº 016/2026 - RETIFICADO, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da celebração do contrato, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar de sua publicação no Portal Nacional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Transmitir à contratada os pedidos dos produtos objeto deste contrato, com quantidades definidas de acordo com as suas necessidades;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar à contratante, parceladamente, nos termos do pedido feito por ela, os produtos objeto do presente contrato, dentro dos quantitativos pedidos e respeitadas as regras para a entrega estabelecidas neste contrato e no Termo de referência constante do Anexo I.

13.1.1.1. Apresentar a nota fiscal dos produtos efetivamente entregues a cada entrega efetuada, respeitadas as suas obrigações para a efetivação do pagamento pela contratante, conforme disposto no presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 13.1.1.2. Entregar os produtos dentro das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste contrato.
- 13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que estejam fora das especificações constantes do Anexo I deste contrato;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
- 13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

13.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

18.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, xx de xxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO**  
**ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor	Valor Total
1	115.003.968	<p>OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA</p> <p>empresa especializada em dança, ballet, jazz deverá possuir experiência no mínimo de 3 anos. As atividades da oficina serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERIODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERIODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no periodo da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde e 1 dia será no noturno das 17:00 as 20:00 para as coreografias que serão realizadas no centro comunitário.</b> Deverá ser realizados e apresentados espetáculos de ballet, jazz, street dance, dança de rua durante o decorrer do ano conforme a solicitação do órgão gestor, nos horários e dias definidos por este. Montar sequências coreográficas para as apresentações em espetáculos, montar sequencias coreograficas e ensinar dança ornamental de acordo com a solicitação do órgão gestor o conjunto de crianças e adolescente do municipio que participam das danças de coreografias, a qual será ensinado essa dança uma vezes na semana. Desenvolver coreografias e participar de apresentações (municipais e regionais), e ensinar as coreografias e danças para as crianças e adolescentes. Realizar, espetáculos, e as caracterizações serão por conta da empresa contratada.</p>	10 MESES		
2	115.003.965	<p>OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA</p> <p>Oficina de capoeira serão desenvolvidos nos SCFV (<b>ECCAM do Município e Distrito</b>), <b>ECCAM do Município - PERIODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no periodo da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana no municipio e distrito. E para os demais publicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b> As atividades de capoeira apresentarão os seguintes conteúdos: Verificação de tendências e habilidades físicas. Condicionamento físico específico e conteúdos próprios das modalidades. Aulas recreativas visando a</p>	10 MESES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

		<p>integração, socialização e desenvolvimento do espírito coletivo, reconhecendo a capacidade e possibilidade individual. Aulas teóricas sobre os mais variados assuntos envolvendo responsabilidade e disciplina. Realização de campeonatos e festivais. Ensaios de cânticos folclóricos e prática de instrumentos musicais relacionados á capoeira. Aulas práticas e teóricas sobre todos os aspectos típicos da capoeira, biomecânicos cineziológicos. Principais músculos envolvidos Biomecânica dos movimentos função de cada movimentação Contusões,risco, prevenções e socorro. A metodologia utilizada para a pratica da capoeira deverá ser a seguinte: Aulas práticas e teóricas seguindo o programa técnico do Grupo Memória, sob a orientação do mestre de capoeira e Contramestre Kininija e a Estacionaria beija -flor sendo obedecida ás diretrizes técnicas traçadas pela associação Brasileira dos Professores e Mestres de Capoeira – ABPC.Aquecimento Alongamento Condicionamento físico e técnico Aulas teóricas conforme item quatro do capítulo. Roda de capoeira. Cada aula se dividirá em 4 quatro etapas principais que poderão subdividir-se em demais etapas a critério do professor ou da necessidade do momento. 1. Os exercícios físicos e a parte técnica praticado levarão em conta a capacidade e a graduação de cada atleta; 2. Seleção de turmas ou equipes para realização de apresentações; 3. Promoção de eventos esportivos e culturais, tais como cerimoniais de graduação, campeonatos, festivais e shows de maculelê, puxada de rede e manifestações, típicas da capoeira. 4. Apresentações das atividades em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>			
3	115.003.970	<p><b>OFICINA DE KARATE</b></p> <p>A oficina de kate será realizada no <b>SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no periodo da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana nos ECCAM do município e distrito. E para os demais publicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b> Apresentando Karate Esportivo Oficial Olimpico, desenvolvendo habilidades físicas, técnicas-táticas e psicológicas. Direciona as crianças e adolescentes até o nível regional, estadual e nacional. Realizar competições e participar de competição nas modalidades Kata e Shiai. Ensinar técnicas do Karatê, ofensivas, defensivas, golpes, esquiva, usando técnicas mentais e físicas. Realizar formação de alunos e atletas faixa preta 1º Dan, faixa preta 2º Dan, faixa preta 3º Dan, faixa preta 4º Dan. Ter experiencia, ser professor, estar filiado À Federação Oficial FKMS - Confederação Brasileira de Karatê. A empresa deverá estar vinculada ao Comitê Olimpico Brasileiro - Filiada a WKF World Karatê Federation e vinculada ao COI Comite Olimpico Internacional.</p>	10 MESES		
4	115.006.017	<p><b>OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA</b></p> <p>Oficinas de artesanato e pintura serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30</b></p>	10 MESES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

		<p>da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde nos CCI e ECCAM e 1 dia será no CRAS das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. A Empresa contratada durante TODAS as realizações das atividades nos setores acima descrito deverá sempre ter 03 (três) profissionais presentes (sendo um dos três o responsável pela empresa que dará a oficina) tendo um dos três ter licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica e experiência em artesanato, pintura de no mínimo 3 anos. As principais atividades realizadas no curso de Artesanato e Pintura serão: ABRÓLIO, VAGONITE, BORDADOR LIVRE, PONTO RETO, PATCH APLIQUE, TRABALHO MADEIRA/CERAMICA, PINTURA STENCIL, PINTURA MÃO LIVRE, PINTURA EM TELA, ROCOCÓ, PONTO MARGARIDA. Devendo apresentar semanalmente produção conforme a quantidade de atendidos. Apresentar relatórios mensal com a quantidade de produção semanal. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>			
5	115.006.018	<p><b>OFICINA DE CULINÁRIA</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para ministrar curso de culinária para os atendidos <b>do CRAS de Santa Mercedes e Terra Nova DOeste. Das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. As atividades serão realizadas 2 vezes na semana.</b> Caso haja necessidade será incluído o período noturno. E as atividades realizadas na oficina de culinária serão: PRATOS BASICOS, PADARIA ARTESANAL, BOLOS, SALGADOS, SALADAS, DOCES, DOCES FINOS, COMPOTAS E GELEIAS. Deverão apresentar produção das atividades, relatórios mensalmente. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do <b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</b> , conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS n° 109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6	
<b>Unidade requisitante</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Responsável pela demanda</b>	TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
<b>Justificativa</b>	<p>A contratação das oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do <b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</b>, conforme regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009).</p> <p>O SCFV tem como objetivos a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da autonomia e da cidadania, atendendo prioritariamente crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. Para tanto, é imprescindível a realização de atividades socioeducativas e de convívio, com caráter lúdico, cultural, esportivo e formativo, como as oficinas aqui demandadas.</p> <p>As oficinas propostas possibilitam:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Dança (Ballet, Jazz, Street Dance):</b> desenvolvimento da expressão corporal, disciplina, autoestima e socialização, além de preparação para apresentações culturais comunitárias.</li><li>• <b>Capoeira:</b> prática esportiva, cultural e histórica, favorecendo a integração, a coletividade, o respeito e a valorização da identidade cultural brasileira.</li><li>• <b>Karatê:</b> incentivo à prática esportiva olímpica, ao condicionamento físico e mental, disciplina, superação de limites e inserção social, incluindo a participação em eventos regionais, estaduais e nacionais.</li><li>• <b>Artesanato e Pintura:</b> estímulo à criatividade, ao senso estético e artístico, à coordenação motora fina,</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194  
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

possibilitando ainda geração de renda e valorização da cultura local.

- **Culinária:** aprendizado de práticas alimentares saudáveis, técnicas de preparo de alimentos, fortalecimento de habilidades domésticas e incentivo à autonomia e à inclusão produtiva.

A ausência dessa contratação poderá gerar:

- Interrupção das atividades continuadas do SCFV;
- Prejuízo à proteção social básica no município e distrito, comprometendo metas pactuadas junto ao **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**;
- Diminuição da oferta de atividades socioeducativas que são fundamentais para prevenir situações de risco, vulnerabilidade e exclusão social.

Além disso, o investimento na contratação está em conformidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo a legalidade e a previsão de recursos orçamentários. A demanda atende ainda aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência e efetividade da gestão**, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante disso, a contratação é indispensável para garantir:

1. O fortalecimento da política pública de assistência social;
2. O cumprimento das metas do SUAS;
3. O atendimento qualificado a aproximadamente **300 famílias/mês**;
4. A valorização da cultura, do esporte, da arte e da alimentação saudável como instrumentos de inclusão social, cidadania e fortalecimento de vínculos.

Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução das oficinas descritas, pelo período de 10 meses, conforme cotação e orçamento estimado em R\$ 180.993,80.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194  
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	R\$ 180.993,80
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	30/10/2025
<b>Quantidade</b>	5 (cinco) Oficinas
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Alto

Santa Mercedes/SP, 05 de janeiro 2026.

TAMARA BALIEIRA  
DOS SANTOS  
MOLON:3845197781  
2

Assinado de forma digital por  
TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS  
MOLON:38451977812  
Dados: 2026.02.13 10:04:14  
-03'00'

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes e do Distrito Terra Nova D'Oeste identifica a necessidade de contratar empresa(s) especializada(s) para a realização de oficinas de dança (ballet clássico, jazz, street dance), capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária.

<b>LOCAL</b>	<b>PERIODO</b>	<b>Nº ATENDIDOS</b>
CRAS	MANHÃ TARDE	50
CRAS	MANHÃ TARDE	50
CCI SANTA MERCEDES - IDOSOS	MANHÃ	80
CCI TERRA NOVA DOESTE- IDOSOS	MANHÃ	30
ECCAM TERRA NOVA DOESTE – CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS	TARDE	30
ECCAM SANTA MERCEDES – CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS	MANHÃ	30
ECCAM SANTA MERCEDES – CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS	TARDE	55

Essas oficinas são atividades complementares e estruturantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, componente da Proteção Social Básica do SUAS, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O SCFV atua de forma preventiva, pautado no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, no desenvolvimento de potencialidades e na garantia de direitos socioassistenciais.

O problema identificado sob a ótica do interesse público é a ausência de atividades sistemáticas que promovam convivência, socialização, desenvolvimento cultural, esportivo e produtivo, especialmente para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Sem a contratação, corre-se o risco de descontinuidade no atendimento, ocasionando:

- Redução da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais;
- Prejuízos ao desenvolvimento social, cultural e educativo da população atendida;
- Descumprimento das metas pactuadas junto ao SUAS/MDS;
- Fragilização da rede de proteção social básica no município e distrito.

A contratação, portanto, visa solucionar essa lacuna garantindo:

- Acesso a atividades educativas, culturais e esportivas que complementam a formação integral dos usuários;
- Promoção da cidadania e prevenção de situações de risco e exclusão social;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- Fortalecimento da política de assistência social, assegurando atendimento qualificado a aproximadamente 300 famílias por mês;
- Continuidade e expansão dos serviços socioassistenciais ofertados no município e distrito, conforme previsto no Plano de Ação do SUAS, no PPA e na LOA.

Dessa forma, a contratação é de interesse público essencial, pois assegura a efetividade das políticas públicas de assistência social, garante direitos socioassistenciais e promove inclusão social, cidadania e fortalecimento de vínculos.

## **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e normativos municipais sobre governança das contratações públicas.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, em especial:

- Plano Plurianual (PPA 2026–2029): eixo da Proteção Social Básica e Especial, que prevê ações voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): contempla a previsão de recursos para a manutenção e ampliação dos serviços socioassistenciais;
- Lei Orçamentária Anual (LOA): assegura a dotação orçamentária específica para custeio das oficinas socioeducativas;
- Plano de Ação do SUAS: registra as metas pactuadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), destacando a necessidade de oficinas culturais, esportivas e produtivas no âmbito do SCFV.

Dessa forma, a contratação não se configura como despesa eventual ou improvisada, mas como ação planejada e estruturada, estando registrada no PCA e compatibilizada com os instrumentos de planejamento da Administração.

O alinhamento reforça a gestão responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais e o cumprimento das metas estabelecidas pela política pública de Assistência Social.

## **3. Requisitos da contratação**

A contratação deverá atender todos os requisitos dos “*descritivos*” da tabela no item 4, com os seguintes requisitos mínimos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

### **3.1 Requisitos Técnicos das Oficinas**

- Oficina de Dança (Ballet, Jazz, Street Dance): empresa especializada, com experiência comprovada mínima de 3 (três) anos, responsável por ministrar aulas regulares de dança nos períodos estabelecidos, elaborar e ensaiar coreografias, realizar espetáculos com caracterização inclusa e apresentações durante o período contratual.
- Oficina de Capoeira: ministrada por mestres e contramestres vinculados a grupos reconhecidos, em conformidade com diretrizes técnicas da Associação Brasileira de Professores e Mestres de Capoeira – ABPC, incluindo aulas práticas, teóricas, rodas de capoeira, ensaios de cânticos e uso de instrumentos musicais típicos.
- Oficina de Karatê: ministrada por professor credenciado e filiado à Federação oficial (FKMS/CBK), à WKF (World Karate Federation) e ao Comitê Olímpico Brasileiro, com experiência comprovada. Deve contemplar aulas práticas e teóricas, participação em competições oficiais, promoção de eventos e formação de atletas em diferentes graduações.
- Oficina de Artesanato e Pintura: equipe de, no mínimo, 3 (três) profissionais por atividade, sendo 1 (um) responsável técnico com licenciatura em Pedagogia e especialização em Orientação Pedagógica. Não serão aceita terceirização de serviços. O responsável pela empresa deverá participar de todas as atividades. As atividades deverão abranger técnicas diversas (bordado, pintura em tecido, em tela, patch applique, madeira/cerâmica, conforme anexo abaixo), com materiais fornecidos pela contratada individualizados e de qualidade por atendidos. Assegurando qualidade, produção e padronização, para os atendidos.
- Oficina de Culinária: ministrada por profissionais especializados, contemplando técnicas variadas (pratos básicos, panificação artesanal, confeitaria, compotas, doces finos, entre outros), com fornecimento integral de materiais e insumos por parte da empresa contratada.

### **3.2 Requisitos de Execução**

- Garantia da execução das oficinas nos SCFV, CRAS e unidades vinculadas, nos turnos manhã, tarde e eventualmente noturno, conforme programação da Secretaria;
- Cumprimento da carga horária prevista para cada oficina, de acordo com o cronograma estabelecido;
- Participação em eventos municipais, regionais e comunitários, mediante solicitação do órgão gestor;
- Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, individualizados para cada participante, assegurando qualidade, produção e padronização;
- Apresentação de relatórios mensais com registro de frequência, atividades realizadas, produção e avaliação dos resultados;
- Responsabilidade pela organização, figurinos e caracterização em espetáculos e apresentações, quando aplicável.

### **3.3 Requisitos Administrativos**

- Atendimento às normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;
- Cumprimento das normas de segurança no trabalho e de proteção dos participantes;
- Designação de gestor e fiscal do contrato pela Administração, conforme legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- Garantia da substituição imediata de profissional em caso de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo da execução do serviço

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

A estimativa de quantitativos foi realizada com base no **Resultado da Cotação nº 02878/25, de 21/08/2025**

Resultado Cotação Oficinas, elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de atendimento de aproximadamente 300 famílias/mês no âmbito do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e do CRAS.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	115.003.968	<p>OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA</p> <p>empresa especializada em dança, ballet, jazz deverá possuir experiência no mínimo de 3 anos. As atividades da oficina serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERIODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERIODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no periodo da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde e 1 dia será no noturno das 17:00 as 20:00 para as coreografias que serão realizadas no centro comunitário.</b> Deverá ser realizados e apresentados espetáculos de ballet, jazz, street dance, dança de rua durante o decorrer do ano conforme a solicitação do órgão gestor, nos horários e dias definidos por este. Montar sequências coreográficas para as apresentações em espetáculos, montar sequencias coreograficas e ensinar dança ornamental de acordo com a solicitação do órgão gestor o conjunto de crianças e adolescente do municipio que participam das danças de coreografias, a qual será ensinado essa dança uma vez na semana. Desenvolver coreografias e participar de apresentações (municipais e regionais), e ensinar as coreografias e danças para as crianças e adolescentes. Realizar, espetáculos, e as caracterizações serão por conta da empresa contratada.</p>	10 MESES	2.126,40	21.264,00
2	115.003.965	<p>OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA</p> <p>Oficina de capoeira serão desenvolvidos nos <b>SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERIODO DA MANHA das 08:30 as</b></p>	10 MESES	2.750,00	27.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		<p><b>10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana no município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b> As atividades de capoeira apresentarão os seguintes conteúdos: Verificação de tendências e habilidades físicas. Condicionamento físico específico e conteúdos próprios das modalidades. Aulas recreativas visando a integração, socialização e desenvolvimento do espírito coletivo, reconhecendo a capacidade e possibilidade individual. Aulas teóricas sobre os mais variados assuntos envolvendo responsabilidade e disciplina. Realização de campeonatos e festivais. Ensaios de cânticos folclóricos e prática de instrumentos musicais relacionados à capoeira. Aulas práticas e teóricas sobre todos os aspectos típicos da capoeira, biomecânicos cineziológicos. Principais músculos envolvidos Biomecânica dos movimentos função de cada movimentação Contusões,risco, prevenções e socorro. A metodologia utilizada para a pratica da capoeira deverá ser a seguinte: Aulas práticas e teóricas seguindo o programa técnico do Grupo Memória, sob a orientação do mestre de capoeira e Contramestre Kininija e a Estacionaria beija -flor sendo obedecida às diretrizes técnicas traçadas pela associação Brasileira dos Professores e Mestres de Capoeira – ABPC.Aquecimento Alongamento Condicionamento físico e técnico Aulas teóricas conforme item quatro do capítulo. Roda de capoeira. Cada aula se dividirá em 4 etapas principais que poderão subdividir-se em demais etapas a critério do professor ou da necessidade do momento. 1. Os exercícios físicos e a parte técnica praticado levarão em conta a capacidade e a graduação de cada atleta; 2. Seleção de turmas ou equipes para realização de apresentações; 3. Promoção de eventos esportivos e culturais, tais como cerimoniais de graduação, campeonatos, festivais e shows de maculelê, puxada de rede e manifestações, típicas da capoeira. 4. Apresentações das atividades em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>			
3	115.003.970	<p><b>OFICINA DE KARATE</b></p> <p>A oficina de katatê será realizada no <b>SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana nos ECCAM do município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b> Apresentando Karate Esportivo Oficial Olímpico, desenvolvendo habilidades físicas, técnicas-táticas e psicológicas. Direciona as crianças e adolescentes até o nível regional, estadual e nacional. Realizar competições e participar de competição nas modalidades Kata e Shiai. Ensinar técnicas do Karatê, ofensivas, defensivas, golpes, esquiva, usando técnicas mentais e físicas. Realizar formação de alunos e atletas faixa preta 1º Dan, faixa preta 2º Dan, faixa preta 3º Dan, faixa preta 4º Dan.</p>	10 MESES	2.609,02	26.090,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		Ter experiencia, ser professor, estar filiado À Federação Oficial FKMS - Confederação Brasileira de Karatê. A empresa deverá estar vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Filiada a WKF World Karatê Federation e vinculada ao COI Comitê Olímpico Internacional.			
4	115.006.017	<p>OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA</p> <p>Oficinas de artesanato e pintura serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERIODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERIODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no periodo da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde nos CCI e ECCAM e 1 dia será no CRAS das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30.</b> A Empresa contratada durante TODAS as realizações das atividades nos setores acima descrito deverá sempre ter 03 (três) profissionais presentes (sendo um dos três o responsável pela empresa que dará a oficina, não podendo tercerizar o serviço para outra pessoas) tendo um dos três ter licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica e experiência em artesanato, pintura de no mínimo 3 anos. As principais atividades realizadas no curso de Artesanato e Pintura serão: ABRÓLIO, VAGONITE, BORDADOR LIVRE, PONTO RETO, PATCH APLIQUE, TRABALHO MADEIRA/CERAMICA, PINTURA STENCIL, PINTURA MÃO LIVRE, PINTURA EM TELA, ROCOCÓ, PONTO MARGARIDA. Devendo apresentar semanalmente produção conforme a quantidade de atendidos. Apresentar relatórios mensal com a quantidade de produção semanal. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES	8.197,50	81.975,00
5	115.006.018	<p>OFICINA DE CULINÁRIA</p> <p>Contratação de empresa especializada para ministrar curso de culinária para os atendidos <b>do CRAS de Santa Mercedes e Terra Nova DOeste. Das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. As atividades serão realizadas 2 vezes na semana.</b> Caso haja necessidade será incluído o período noturno. E as atividades realizadas na oficina de culinária serão: PRATOS BASICOS, PADARIA ARTESANAL, BOLOS, SALGADOS, SALADAS, DOCES, DOCES FINOS, COMPOTAS E GELEIAS. Deverão apresentar produção das atividades, relatórios mensalmente. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo</p>	10 MESES	2.416,46	24.164,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.			
--	--	--	--	--	--

#### 4.2 Memória de Cálculo

Foi considerada a **vigência de 10 meses**, acompanhando o planejamento anual do SCFV e a execução orçamentária do exercício. Os valores médios foram apurados a partir da **pesquisa de preços/cotação nº 02878/25**, consolidada com fornecedores do setor, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A carga horária, os turnos e os espaços de realização (CRAS, ECCAM e CCI do Município e do Distrito) foram definidos pela equipe técnica, de modo a garantir a cobertura das demandas territoriais. A estimativa final de **R\$ 180.993,80** contempla todas as oficinas necessárias, insumos, materiais, recursos humanos especializados e a participação em eventos programados pela Secretaria.

#### 4.3 Interdependências e Economia de Escala

As oficinas possuem interdependência entre si, compondo uma grade de atividades diversificada e complementar no SCFV, garantindo cobertura em áreas esportivas, culturais, artísticas e produtivas. A contratação em lote único ou em grupos temáticos possibilita economia de escala, ao concentrar serviços em um mesmo processo licitatório, reduzindo custos administrativos e otimizando a fiscalização contratual. A execução simultânea das oficinas em diferentes unidades (Município e Distrito) promove eficiência operacional e garante atendimento uniforme em todos os territórios.

### 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

#### 5.1 Pesquisa e Alternativas Consideradas

Para a elaboração da presente contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou cotação de preços junto a fornecedores especializados, resultando no documento nº 02878/25, de 21/08/2025 Resultado Cotação Oficinas.

Foram verificadas as seguintes alternativas de atendimento da necessidade:

**5.1.1 Execução direta pela Administração Municipal:** descartada, em razão da inexistência de equipe técnica própria com a qualificação exigida (professores licenciados em artes, mestres de capoeira, instrutores de karatê filiados a federações oficiais, culinharistas especializados etc.), bem como pela inviabilidade de aquisição e manutenção de materiais específicos para cada oficina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

**5.1.2 Celebração de convênios ou parcerias com entidades sem fins lucrativos:** alternativa analisada, mas considerada insuficiente, pois não há entidades locais com abrangência, expertise e estrutura compatíveis para a execução integral e padronizada das oficinas demandadas.

**5.1.3 Contratação de empresas especializadas mediante processo licitatório:** alternativa mais viável, pois assegura ampla competitividade, qualidade técnica, padronização dos serviços e a responsabilidade integral do contratado pelo fornecimento de profissionais e materiais necessários.

## 5.2 Justificativa Técnica da Solução

A contratação de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada, pois:

- Garante a qualificação técnica dos profissionais, atendendo às exigências de experiência mínima e credenciamento em federações oficiais;
- Permite a oferta de oficinas diversificadas, atendendo áreas esportivas, culturais, artísticas e produtivas de forma integrada;
- Assegura a continuidade do SCFV, prevenindo lacunas na rede de proteção social;
- Possibilita a utilização de materiais de qualidade, individualizados por participante, já incluídos na contratação;
- Garante a responsabilidade da contratada pela execução integral (profissionais, materiais, figurinos, relatórios, apresentações e exposições).

## 5.3 Justificativa Econômica da Solução

Os valores estimados (R\$ 180.993,80 para 10 meses de execução) foram apurados com base em cotação de mercado junto a fornecedores da área, refletindo preços praticados e evitando sobrepreço. A opção por concentrar as oficinas em um único processo licitatório, ainda que em lotes ou grupos temáticos, possibilita economia de escala, reduzindo custos administrativos, de fiscalização e de logística. A execução simultânea em diversas unidades (Município e Distrito) assegura maior aproveitamento dos recursos investidos, com atendimento mensal de aproximadamente 300 famílias, ampliando o impacto social da política pública. A solução evita custos adicionais que a Administração teria com contratação de profissionais individuais, aquisição de materiais e gestão isolada das atividades. Assim, conclui-se que a contratação de empresas especializadas via processo licitatório é a solução técnica e economicamente mais adequada, atendendo ao interesse público, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços socioassistenciais.

## 6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do CRAS, compreendendo os seguintes eixos de atuação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

### **6.1 Oficinas a serem executadas**

- **Dança (Ballet Clássico, Jazz, Street Dance):** atividades artísticas e culturais, ensaios, espetáculos e apresentações;
- **Capoeira:** aulas práticas e teóricas, rodas, cânticos, prática de instrumentos e participação em eventos culturais e esportivos;
- **Karatê:** aulas práticas e teóricas, participação em competições oficiais, promoção de eventos internos, formação e graduação de atletas;
- **Artesanato e Pintura:** desenvolvimento de técnicas diversas (bordado, pintura, patch applique, madeira, cerâmica, entre outras), produção semanal e exposições comunitárias;
- **Culinária:** capacitação em técnicas de preparo (pratos básicos, confeitaria, panificação artesanal, doces finos, compotas, etc.), produção prática e exposições em eventos.

### **6.2 Abrangência e execução**

- As oficinas ocorrerão nos equipamentos da Assistência Social: CRAS, ECCAM e CCI do Município e do Distrito, nos períodos matutino, vespertino e, quando necessário, noturno;
- A execução se dará de forma contínua ao longo de 10 meses, totalizando aproximadamente 50 oficinas/mês, beneficiando cerca de 300 famílias/mês;
- A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais qualificados, insumos e materiais necessários para todas as atividades;
- Haverá participação das oficinas em eventos municipais e comunitários, mediante solicitação da Secretaria.

### **6.3 Exigências de Relatórios e Controle**

- Apresentação de relatórios mensais, contendo: frequência dos usuários, atividades realizadas, avaliação de desempenho e registro fotográfico quando aplicável;
- Elaboração de planos de aula e cronogramas, a serem validados pelo órgão gestor antes da execução;
- Entrega de produção semanal (artesanato, culinária, etc.) nas unidades, conforme pactuação.

### **6.4 Exigências de manutenção e assistência técnica**

Embora não envolva equipamentos complexos, a contratação prevê:

- Responsabilidade integral da empresa contratada pela substituição de materiais de má qualidade, danificados ou insuficientes, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituição imediata de profissionais ausentes ou desligados, assegurando a continuidade da oficina sem prejuízo aos usuários;
- Suporte pedagógico e técnico permanente, com indicação de responsável técnico da empresa junto ao Município, para acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e adequação metodológica quando necessário.

Em síntese, a solução contratual é integrada, contínua e completa, assegurando não apenas a execução das oficinas, mas também o fornecimento de materiais, a assistência pedagógica, a reposição de insumos e a substituição de profissionais, garantindo qualidade, regularidade e eficiência na prestação do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

#### 7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Diante da natureza divisível dos serviços contratados destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento mensal não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Assim, sugere-se o parcelamento, conforme tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar, mediante a contratação única para cada oficina de serviços agrupados conforme linha temática e público-alvo, com execução simultânea e coordenada.

#### 8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação das oficinas visa garantir **economicidade, eficiência e efetividade** na aplicação dos recursos públicos, de acordo com os princípios previstos no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

##### 8.1 Resultados em Termos de Economicidade

- Pesquisa de preços realizada (cotação nº 02878/25) permitiu a obtenção de valores de mercado atualizados, assegurando que a estimativa de R\$ 180.993,80 para 10 meses de execução reflete preços compatíveis e evita sobrepreço;
- A concentração da contratação em um único processo licitatório, ainda que em lotes temáticos, reduz custos administrativos e de fiscalização, representando economia indireta para a Administração;
- O fornecimento integral de materiais e insumos pela empresa contratada evita gastos adicionais com aquisição, armazenamento e logística por parte da Administração, reduzindo riscos de desperdício.

##### 8.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- A contratação prevê profissionais especializados e qualificados, com experiência mínima comprovada e, quando aplicável, filiação a federações oficiais (caso do Karatê e da Capoeira);
- A substituição imediata de profissionais ausentes garante a continuidade dos serviços, sem prejuízo aos usuários;
- A execução por equipe externa possibilita que os servidores municipais se concentrem em atividades de gestão, acompanhamento e monitoramento, promovendo melhor alocação da força de trabalho interna.

##### 8.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- A entrega de materiais individualizados para cada participante assegura qualidade, padronização e melhor aproveitamento do investimento, reduzindo perdas e garantindo transparência na execução;
- A realização de exposições, apresentações e eventos públicos amplia a visibilidade e o retorno social do recurso aplicado, maximizando os resultados junto à comunidade;
- A integração das oficinas em uma mesma programação anual possibilita sinergia entre atividades artísticas, culturais, esportivas e produtivas, otimizando o uso de espaços públicos (CRAS, ECCAM, CCI) e evitando duplicidade de custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

Com isso, os resultados pretendidos demonstram que a contratação contribuirá para:

Otimização dos recursos financeiros, com preços de mercado justos e economia de escala; Aproveitamento qualificado de recursos humanos, tanto da contratada quanto do corpo técnico municipal; Racionalização do uso de materiais e insumos, com fornecimento direto pela empresa, evitando sobrecustos; Ampliação do impacto social, alcançando aproximadamente 300 famílias/mês, de forma contínua e estruturada.

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

**9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providencias prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

**11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não há impacto ambiental relevante na execução das atividades previstas. Sempre que aplicável, priorizar-se-á uso de materiais reutilizáveis, eletrônicos e práticas de baixo consumo energético.

**12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante da necessidade pública evidenciada, da previsão orçamentária existente e da viabilidade técnica e econômica da contratação, conclui-se pela adequação da contratação proposta, sendo esta essencial para a execução qualificada da política pública de assistência social no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194  
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

Santa Mercedes/SP, 05 de janeiro de 2026.

TAMARA BALIEIRA  
DOS SANTOS

MOLON:38451977812

Assinado de forma digital por  
TAMARA BALIEIRA DOS  
SANTOS MOLON:38451977812  
Dados: 2026.02.13 10:32:23  
-03'00'

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA DAS OFICINAS

### 1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de oficinas, a serem realizadas no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Santa Mercedes e do Distrito Terra Nova D'Oeste, pelo período de **10** (dez) meses, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

#### 1.1 Natureza do Objeto

Serviços contínuos de caráter educacional, cultural e esportivo, compreendendo o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de oficinas nas áreas de:

- Dança (ballet clássico, jazz, street dance, dança de rua e dança ornamental);
- Capoeira;
- Karatê;
- Artesanato e pintura;
- Culinária.

#### 1.2 Quantitativos

A execução das oficinas ocorrerá de forma a atender, em média, **300 (trezentas) famílias/mês**, contemplando crianças, adolescentes e demais usuários do SUAS, conforme distribuição de turmas e carga horária previstas no item “Local e Horários de Execução”. O quantitativo total estimado é de **50 (cinquenta) oficinas mensais**, distribuídas entre as modalidades descritas, conforme necessidade do órgão gestor.

LOCAL	PERÍODO	Nº ATENDIDOS
CRAS	MANHÃ/TARDE	40
CRAS	MANHÃ/TARDE	40
CCI SANTA MERCEDES	MANHÃ	80
CCI TERRA NOVA DOESTE	MANHÃ	30
ECCAM TERRA NOVA DOESTE	TARDE	30
ECCAM SANTA MERCEDES	MANHÃ	30
ECCAM SANTA MERCEDES	TARDE	55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

### 1.3 Prazo de Execução

O contrato terá prazo de vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### 1.4 Possibilidade de Prorrogação

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando demonstrado o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação e a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	115.003.968	<p>OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA</p> <p>empresa especializada em dança, ballet, jazz deverá possuir experiência no mínimo de 3 anos. As atividades da oficina serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde e 1 dia será no noturno das 17:00 as 20:00 para as coreografias que serão realizadas no centro comunitário.</b> Deverá ser realizados e apresentados espetáculos de ballet, jazz, street dance, dança de rua durante o decorrer do ano conforme a solicitação do órgão gestor, nos horários e dias definidos por este. Montar sequências coreográficas para as apresentações em espetáculos, montar sequencias coreograficas e ensinar dança ornamental de acordo com a solicitação do órgão gestor o conjunto de crianças e adolescente do município que participam das danças de coreografias, a qual será ensinado essa dança uma vezes na semana. Desenvolver coreografias e participar de apresentações (municipais e regionais), e ensinar as coreografias e danças para as crianças e adolescentes. Realizar, espetáculos, e as caracterizações serão por conta da empresa contratada.</p>	10 MESES	2.126,40	21.264,00
2	115.003.965	<p>OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA</p> <p>Oficina de capoeira serão desenvolvidos nos <b>SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana no município e distrito. E para os</b></p>	10 MESES	2.750,00	27.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		<p><b>demais publicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b> As atividades de capoeira apresentarão os seguintes conteúdos: Verificação de tendências e habilidades físicas. Condicionamento físico específico e conteúdos próprios das modalidades. Aulas recreativas visando a integração, socialização e desenvolvimento do espírito coletivo, reconhecendo a capacidade e possibilidade individual. Aulas teóricas sobre os mais variados assuntos envolvendo responsabilidade e disciplina. Realização de campeonatos e festivais. Ensaios de cânticos folclóricos e pratica de instrumentos musicais relacionados á capoeira. Aulas práticas e teóricas sobre todos os aspectos típicos da capoeira, biomecânicos cinezioológicos. Principais músculos envolvidos Biomecânica dos movimentos função de cada movimentação Contusões,risco, prevenções e socorro. A metodologia utilizada para a pratica da capoeira deverá ser a seguinte: Aulas práticas e teóricas seguindo o programa técnico do Grupo Memória, sob a orientação do mestre de capoeira e Contramestre Kininija e a Estacionaria beija-flor sendo obedecida ás diretrizes técnicas traçadas pela associação Brasileira dos Professores e Mestres de Capoeira – ABPC. Aquecimento Alongamento Condicionamento físico e técnico Aulas teóricas conforme item quatro do capitulo. Roda de capoeira. Cada aula se dividirá em 4 etapas principais que poderão subdividir-se em demais etapas a critério do professor ou da necessidade do momento. 1. Os exercícios físicos e a parte técnica praticado levarão em conta a capacidade e a graduação de cada atleta; 2. Seleção de turmas ou equipes para realização de apresentações; 3. Promoção de eventos esportivos e culturais, tais como cerimoniais de graduação, campeonatos, festivais e shows de maculelê, puxada de rede e manifestações, típicas da capoeira. 4. Apresentações das atividades em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>			
3	115.003.970	<p><b>OFICINA DE KARATE</b></p> <p>A oficina de katatê será realizada no <b>SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana nos ECCAM do municipio e distrito. E para os demais publicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b> Apresentando Karate Esportivo Oficial Olimpico, desenvolvendo habilidades fisicas, técnicas-taticas e psicologicas. Direciona as crianças e adolescentes até o nível regional, estadual e nacional. Realizar competições e participar de competição nas modalidades Kata e Shiai. Ensinar técnicas do Karatê, ofensivas, defensivas, golpes, esquiva, usando técnicas mentais e fisicas. Realizar formação de alunos e atletas faixa preta 1º Dan, faixa preta 2º Dan, faixa preta 3º Dan, faixa preta 4º Dan. Ter experiencia, ser professor, estar filiado À Federação Oficial FKMS - Confederação Brasileira de Karatê. A empresa deverá estar vinculada</p>	10 MESES	2.609,02	26.090,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		ao Comitê Olímpico Brasileiro - Filiada a WKF World Karatê Federation e vinculada ao COI Comitê Olímpico Internacional.			
4	115.006.017	<p>OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA</p> <p>Oficinas de artesanato e pintura serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manhã e tarde nos CCI e ECCAM e 1 dia será no CRAS das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30.</b> A Empresa contratada durante TODAS as realizações das atividades nos setores acima descrito deverá sempre ter 03 (três) profissionais presentes (sendo um dos três o responsável pela empresa que dará a oficina) tendo um dos três ter licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica e experiência em artesanato, pintura de no mínimo 3 anos. As principais atividades realizadas no curso de Artesanato e Pintura serão: ABRÓLIO, VAGONITE, BORDADOR LIVRE, PONTO RETO, PATCH APLIQUE, TRABALHO MADEIRA/CERAMICA, PINTURA STENCIL, PINTURA MÃO LIVRE, PINTURA EM TELA, ROCOCÓ, PONTO MARGARIDA. Devendo apresentar semanalmente produção conforme a quantidade de atendidos. Apresentar relatórios mensal com a quantidade de produção semanal. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES	8.197,50	81.975,00
5	115.006.018	<p>OFICINA DE CULINÁRIA</p> <p>Contratação de empresa especializada para ministrar curso de culinária para os atendidos <b>do CRAS de Santa Mercedes e Terra Nova DOeste. Das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. As atividades serão realizadas 2 vezes na semana.</b> Caso haja necessidade será incluído o período noturno. E as atividades realizadas na oficina de culinária serão: PRATOS BASICOS, PADARIA ARTESANAL, BOLOS, SALGADOS, SALADAS, DOCES, DOCES FINOS, COMPOSTAS E GELEIAS. Deverão apresentar produção das atividades, relatórios mensalmente. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados</p>	10 MESES	2.416,46	24.164,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.			
--	--	---	--	--	--

## FINALIDADE

A presente contratação tem como finalidade ofertar oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de geração de renda no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando:

- Ampliar as oportunidades de acesso à cultura, esporte, lazer e arte para crianças, adolescentes e demais usuários da política de Assistência Social do Município e Distrito;
- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da convivência coletiva e da participação em atividades em grupo;
- Incentivar a disciplina, a criatividade, o protagonismo e a socialização dos participantes;
- Estimular o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas, valorizando a cultura local e regional;
- Oferecer meios para inclusão social, cidadania e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

**2.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que identificaram a necessidade de execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e produtivas no âmbito dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** e demais unidades da rede socioassistencial do Município e Distrito.

Do extrato dos ETP, destacam-se os seguintes pontos:

- **Necessidade da contratação:** suprir a ausência de atividades sistemáticas de convivência, socialização e desenvolvimento cultural, esportivo e produtivo, prevenindo a descontinuidade no atendimento e garantindo a participação de aproximadamente **300 famílias por mês**.
- **Problema identificado:** a inexistência de oficinas comprometeria a rede de proteção social básica, gerando prejuízos sociais, culturais e educativos, além do descumprimento de metas pactuadas junto ao SUAS/MDS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- **Objetivos da contratação:** assegurar acesso a atividades educativas, culturais e esportivas; fortalecer vínculos familiares e comunitários; promover cidadania; prevenir situações de risco social e exclusão.
- **Previsão no planejamento:** a contratação consta no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, no **Plano Plurianual (PPA 2026–2029)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e no **Plano de Ação do SUAS**, assegurando compatibilidade com o planejamento da Administração.
- **Requisitos técnicos mínimos:** contratação de empresas especializadas com experiência comprovada, profissionais qualificados (incluindo mestres de capoeira, professores credenciados em federações oficiais de karatê, pedagogos e culinharistas especializados), fornecimento integral de materiais individualizados e participação em eventos comunitários e regionais.
- **Estimativas de quantitativos:** conforme a **Cotação n.º 02878/25**, a contratação terá vigência de **10 meses**, contemplando aproximadamente **50 oficinas mensais**, totalizando **R\$ 180.993,80**, valor compatível com a média de mercado.
- **Justificativa técnica e econômica:** a execução direta foi descartada por falta de equipe própria e de insumos; parcerias com entidades sem fins lucrativos foram consideradas inviáveis por ausência de capacidade técnica; a contratação de empresas especializadas via processo licitatório mostrou-se a solução mais eficiente, garantindo qualidade, padronização, economia de escala e continuidade dos serviços.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **técnica, social e economicamente fundamentada**, sendo essencial para assegurar a execução das políticas públicas de assistência social no município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

### 3. Especificação das Oficinas que serão realizadas

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	115.003.968	<p>OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA</p> <p>empresa especializada em dança, ballet, jazz deverá possuir experiência no mínimo de 3 anos. As atividades da oficina serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHA das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manha e tarde e 1 dia será no noturno das 17:00 as 20:00 para as coreografias que serão realizadas no centro comunitário.</b> Deverá ser realizados e apresentados espetáculos de ballet, jazz, street dance, dança de rua durante o decorrer do ano conforme a solicitação do órgão gestor, nos horários e dias definidos por este. Montar sequências coreográficas para as apresentações em espetáculos, montar sequencias coreograficas e ensinar dança ornamental de acordo com a solicitação do órgão</p>	10 MESES	2.126,40	21.264,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		gestor o conjunto de crianças e adolescente do município que participam das danças de coreografias, a qual será ensinado essa dança uma vez na semana. Desenvolver coreografias e participar de apresentações (municipais e regionais), e ensinar as coreografias e danças para as crianças e adolescentes. Realizar, espetáculos, e as caracterizações serão por conta da empresa contratada.			
2	115.003.965	<p>OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA</p> <p>Oficina de capoeira serão desenvolvidos nos <b>SCFV (ECCAM do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana no município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b> As atividades de capoeira apresentarão os seguintes conteúdos: Verificação de tendências e habilidades físicas. Condicionamento físico específico e conteúdos próprios das modalidades. Aulas recreativas visando a integração, socialização e desenvolvimento do espírito coletivo, reconhecendo a capacidade e possibilidade individual. Aulas teóricas sobre os mais variados assuntos envolvendo responsabilidade e disciplina. Realização de campeonatos e festivais. Ensaios de cânticos folclóricos e prática de instrumentos musicais relacionados á capoeira. Aulas práticas e teóricas sobre todos os aspectos típicos da capoeira, biomecânicos cineziológicos. Principais músculos envolvidos Biomecânica dos movimentos função de cada movimentação Contusões,risco, prevenções e socorro. A metodologia utilizada para a pratica da capoeira deverá ser a seguinte: Aulas práticas e teóricas seguindo o programa técnico do Grupo Memória, sob a orientação do mestre de capoeira e Contramestre Kininija e a Estacionaria beija-flor sendo obedecida ás diretrizes técnicas traçadas pela associação Brasileira dos Professores e Mestres de Capoeira – ABPC. Aquecimento Alongamento Condicionamento físico e técnico Aulas teóricas conforme item quatro do capítulo. Roda de capoeira. Cada aula se dividirá em 4 etapas principais que poderão subdividir-se em demais etapas a critério do professor ou da necessidade do momento. 1. Os exercícios físicos e a parte técnica praticado levarão em conta a capacidade e a graduação de cada atleta; 2. Seleção de turmas ou equipes para realização de apresentações; 3. Promoção de eventos esportivos e culturais, tais como cerimoniais de graduação, campeonatos, festivais e shows de maculelê, puxada de rede e manifestações, típicas da capoeira. 4. Apresentações das atividades em eventos realizados pelo órgão gestor.</p>	10 MESES	2.750,00	27.500,00
3	115.003.970	<p>OFICINA DE KARATE</p> <p>A oficina de katatê será realizada no <b>SCFV (ECCAM</b></p>	10 MESES	2.609,02	26.090,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		<p><b>do Município e Distrito), ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no ECCAM do Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas. Sendo realizadas 2 vezes na semana nos ECCAM do município e distrito. E para os demais públicos 1 vez na semana após as 17:00 horas.</b></p> <p>Apresentando Karate Esportivo Oficial Olímpico, desenvolvendo habilidades físicas, técnicas-táticas e psicológicas. Direciona as crianças e adolescentes até o nível regional, estadual e nacional. Realizar competições e participar de competição nas modalidades Kata e Shiai. Ensinar técnicas do Karatê, ofensivas, defensivas, golpes, esquiva, usando técnicas mentais e físicas. Realizar formação de alunos e atletas faixa preta 1º Dan, faixa preta 2º Dan, faixa preta 3º Dan, faixa preta 4º Dan. Ter experiência, ser professor, estar filiado À Federação Oficial FKMS - Confederação Brasileira de Karatê. A empresa deverá estar vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Filiada a WKF World Karatê Federation e vinculada ao COI Comitê Olímpico Internacional.</p>			
4	115.006.017	<p><b>OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA</b></p> <p>Oficinas de artesanato e pintura serão desenvolvidos nos SCFV sendo eles: <b>CCI do Município e CCI Distrito PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã – ECCAM do Município - PERÍODO DA MANHÃ das 08:30 as 10:30 da manhã E DA TARDE das 13:30 as 15:30 horas, e no Distrito no período da tarde das 13:30 as 15:30 horas, assim serão 5 dias semanais, 4 dias durante manhã e tarde nos CCI e ECCAM e 1 dia será no CRAS das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30.</b> A Empresa contratada durante TODAS as realizações das atividades nos setores acima descrito deverá sempre ter 03 (três) profissionais presentes (sendo um dos três o responsável pela empresa que dará a oficina) tendo um dos três ter licenciatura em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica e experiência em artesanato, pintura de no mínimo 3 anos. As principais atividades realizadas no curso de Artesanato e Pintura serão: ABRÓLIO, VAGONITE, BORDADOR LIVRE, PONTO RETO, PATCH APLIQUE, TRABALHO MADEIRA/CERAMICA, PINTURA STENCIL, PINTURA MÃO LIVRE, PINTURA EM TELA, ROCOCÓ, PONTO MARGARIDA. Devendo apresentar semanalmente produção conforme a quantidade de atendidos. Apresentar relatórios mensal com a quantidade de produção semanal. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão</p>	10 MESES	8.197,50	81.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

		gestor.			
5	115.006.018	<b>OFICINA DE CULINÁRIA</b>  Contratação de empresa especializada para ministrar curso de culinária para os atendidos <b>do CRAS de Santa Mercedes e Terra Nova DOeste. Das 08:30 as 10:30 e das 13:30 as 16:30. As atividades serão realizadas 2 vezes na semana.</b> Caso haja necessidade será incluído o período noturno. E as atividades realizadas na oficina de culinária serão: PRATOS BASICOS, PADARIA ARTESANAL, BOLOS, SALGADOS, SALADAS, DOCES, DOCES FINOS, COMPOTAS E GELEIAS. Deverão apresentar produção das atividades, relatórios mensalmente. E todas as atividades deverão ser realizadas com materiais da empresa, sendo materiais individualizados para cada atendido, materiais de excelente qualidade. As produtividades em todos os setores serão conferidas semanalmente pelo órgão gestor. Toda produção deverá ser deixada no setor em que forem realizadas as atividades. E deverá ser realizada exposições no período noturno em eventos realizados pelo órgão gestor.	10 MESES	2.416,46	24.164,60

**4.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quanto não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

O extrato dos ETP evidencia que:

- **Necessidade pública identificada:** ausência de atividades sistemáticas que promovam convivência, socialização, desenvolvimento cultural, esportivo e produtivo para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, atendidos no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.
- **Problemas a serem solucionados:** risco de descontinuidade dos atendimentos, redução da participação dos usuários, prejuízo ao desenvolvimento social e educativo da população, fragilização da rede de proteção social e descumprimento de metas pactuadas junto ao SUAS/MDS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- **Solução proposta:** contratação de empresas especializadas para ministrar oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária, assegurando a realização de atividades socioeducativas com profissionais qualificados e fornecimento de materiais individualizados.
- **Planejamento:** a demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, no **Plano Plurianual (PPA 2026–2029)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e no **Plano de Ação do SUAS**, garantindo compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração.
- **Quantitativos e estimativa de custos:** conforme a Cotação nº 02878/25, estima-se a execução de aproximadamente **50 oficinas mensais**, durante **10 meses**, atendendo cerca de **300 famílias por mês**, com custo global de **R\$ 180.993,80**, valor compatível com o mercado e obtido por meio de pesquisa de preços.
- **Justificativa técnica e econômica:** a execução direta foi descartada pela ausência de equipe qualificada; a celebração de convênios mostrou-se inviável pela falta de entidades locais com capacidade técnica; a contratação de empresas especializadas, mediante processo licitatório, foi definida como a alternativa mais adequada, assegurando economicidade, padronização, continuidade dos serviços e maior impacto social.

Assim, a contratação encontra-se **tecnicamente fundamentada**, alinhada às diretrizes do SUAS e aos instrumentos de planejamento municipal, configurando-se como medida essencial ao interesse público e ao fortalecimento da política de assistência social.

### **3.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

A solução contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de oficinas socioeducativas no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e atividades no CRAS, abrangendo os municípios de Santa Mercedes e o Distrito Terra Nova D'Oeste.

#### **Planejamento e Preparação**

- Definição dos conteúdos, metodologias e carga horária de cada oficina (dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária);
- Compatibilização do calendário de execução com as metas pactuadas no Plano de Ação do SUAS e com o PPA, LDO e LOA;
- Definição dos espaços físicos a serem utilizados (CRAS, ECCAM e CCI do Município e Distrito);
- Nomeação dos fiscais e gestor do contrato.

#### **Execução das Oficinas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- Realização das atividades nos períodos matutino, vespertino e noturno (quando necessário), com duração prevista de 10 meses;
- Oferta de oficinas semanais com profissionais qualificados, incluindo atividades práticas e teóricas, participação em eventos e apresentações culturais;
- Fornecimento integral de insumos e materiais pedagógicos, artísticos e alimentícios pela empresa contratada, de forma individualizada para cada participante;
- Atendimento estimado de 300 famílias/mês.

### **Manutenção e Suporte**

- Substituição imediata de profissionais ausentes ou desligados, garantindo a continuidade dos serviços;
- Reposição de materiais e insumos quando necessário, sem ônus adicional para a Administração;
- Disponibilização de responsável técnico pela empresa para suporte pedagógico e acompanhamento das atividades;
- Adequação metodológica das oficinas conforme avaliação conjunta com o órgão gestor.

### **Monitoramento e Fiscalização**

- Apresentação de relatórios mensais contendo: frequência, atividades realizadas, produtos entregues, participação em eventos e indicadores de desempenho;
- Avaliação periódica dos resultados alcançados, considerando impacto social, satisfação dos usuários e cumprimento das metas pactuadas;
- Inspeções in loco pelos fiscais designados para verificar a execução e a qualidade dos serviços.

### **Encerramento e Avaliação Final**

- Entrega de relatório consolidado ao término da execução, incluindo: quantitativo de atendidos, atividades desenvolvidas, resultados alcançados e avaliações de impacto social;
- Realização de apresentações finais (espetáculos de dança, competições de karatê e capoeira, exposições de artesanato e culinária), como forma de prestação de contas social à comunidade;
- Registro das lições aprendidas para subsidiar futuras contratações.

Dessa forma, a solução proposta assegura a **gestão do ciclo de vida do objeto de forma integral**, desde o planejamento até a entrega final dos resultados, garantindo **eficiência, economicidade e impacto social duradouro**.

### **4.Requisitos da contratação**

A empresa deverá disponibilizar para a execução das atividades profissionais com comprovada experiência e formação profissional, sendo organização e material oferecido pela empresa contratada, conforme objetivo de cada oficina, e complexidade do trabalho que será executado. Os profissionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

responsáveis por ministrar as oficinas devem, obrigatoriamente, ser os mesmos indicados no processo licitatório.

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, de execução e administrativos, conforme segue:

### **Requisitos Técnicos das Oficinas**

- **Oficina de Dança (Ballet, Jazz, Street Dance e Dança Ornamental):** empresa especializada, com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos. Responsável por ministrar aulas regulares, elaborar coreografias, ensaiar apresentações e realizar espetáculos com caracterização inclusa.
- **Oficina de Capoeira:** ministrada por mestres e contramestres vinculados a grupos reconhecidos, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Professores e Mestres de Capoeira – ABPC, incluindo aulas práticas, teóricas, rodas, cânticos e prática de instrumentos musicais.
- **Oficina de Karatê:** ministrada por professor credenciado e filiado à Federação oficial (FKMS/CBK), à WKF (World Karate Federation) e ao Comitê Olímpico Brasileiro, com experiência comprovada. Deverá contemplar aulas práticas e teóricas, participação em competições oficiais e formação de atletas em diferentes graduações.
- **Oficina de Artesanato e Pintura:** equipe mínima de 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) pedagogo com especialização em Orientação Pedagógica e experiência mínima de 3 (três) anos em artesanato/pintura. Abrangência de técnicas diversas (bordado, patch applique, pintura em tela, madeira, cerâmica, stencil, entre outras). Proibida a terceirização.
- **Oficina de Culinária:** ministrada por profissionais especializados, contemplando técnicas variadas (pratos básicos, panificação artesanal, confeitaria, compotas, doces finos, entre outros), com fornecimento integral de materiais e insumos pela contratada.

### **Requisitos de Execução**

- Garantia de realização das oficinas nos equipamentos da Assistência Social (CRAS, CCI e ECCAM do Município e do Distrito), nos turnos da manhã, tarde e eventualmente no período noturno, conforme programação da Secretaria.
- Cumprimento da carga horária definida para cada oficina, respeitando os cronogramas estabelecidos.
- Participação das oficinas em eventos municipais, regionais e comunitários, quando solicitado pelo órgão gestor.
- Fornecimento de materiais e insumos de qualidade, individualizados por participante, assegurando padronização e produtividade.
- Entrega de relatórios mensais contendo frequência, atividades realizadas, produção, avaliação e registro fotográfico (quando aplicável).
- Responsabilidade pela organização, figurinos e caracterização em espetáculos e apresentações (quando for o caso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194  
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

### **Requisitos Administrativos**

- Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis.
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa contratada.
- Cumprimento das normas de segurança no trabalho e de proteção aos participantes.
- Designação, pelo Município, de gestor e fiscal do contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade das atividades.

### **5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada, contínua e monitorada, assegurando que as oficinas alcancem os resultados sociais, culturais e educativos esperados.

#### **5.1 Início da Execução**

- Após assinatura do contrato e emissão da ordem de início, a empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social:
  - Cronograma de execução das oficinas, com detalhamento de dias, horários e locais;
  - Relação nominal dos profissionais designados, acompanhada da comprovação de experiência/credenciamento exigido;
  - Plano metodológico de trabalho para cada oficina, contendo objetivos, conteúdos, metodologias e estratégias de avaliação.

#### **5.2 Desenvolvimento das Atividades**

- As oficinas deverão ser realizadas conforme o cronograma aprovado, nos locais definidos (CRAS, CCI e ECCAM do Município e do Distrito), nos turnos da manhã, tarde e eventualmente no período noturno.
- A empresa contratada será responsável por:
  - Ministrar aulas práticas e teóricas conforme a modalidade da oficina;
  - Fornecer todos os materiais e insumos individualizados de qualidade;
  - Desenvolver atividades pedagógicas que promovam convivência, socialização, criatividade e protagonismo dos participantes;
  - Preparar apresentações, espetáculos e exposições, conforme solicitado pelo órgão gestor.

#### **5.3 Acompanhamento e Monitoramento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- O contrato será acompanhado pelo **gestor e fiscal designados pela Administração**, que verificarão:
  - Frequência dos usuários atendidos;
  - Cumprimento da carga horária e dos horários estabelecidos;
  - Qualidade dos materiais e da metodologia utilizada;
  - Entrega de relatórios mensais contendo registro de frequência, atividades, resultados alcançados e evidências fotográficas quando cabível.
- Serão realizadas reuniões periódicas entre a contratada e a Secretaria para alinhamento e avaliação da execução.

#### **5.4 Resultados Esperados**

Ao final da execução contratual (10 meses), deverão estar assegurados:

- Atendimento médio mensal de todos os atendidos;
- Realização regular de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária;
- Desenvolvimento de apresentações, espetáculos e exposições em nível municipal e regional;
- Entrega de produções das oficinas (artesanato, culinária, apresentações culturais) nos setores atendidos;
- Relatórios consolidados de execução, frequência, produção e impacto social.

#### **5.5 Encerramento da Execução**

- Antes do encerramento do contrato, a contratada deverá apresentar:
  - Relatório final consolidado, com balanço das atividades, quantitativos atendidos e resultados alcançados;
  - Registro das apresentações, eventos e exposições realizados durante a vigência contratual;
  - Prestação de contas final relativa ao fornecimento de materiais, figurinos e insumos.
- O contrato será encerrado após a aprovação do relatório final pelo órgão gestor e a emissão do **termo de recebimento definitivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Mercedes**, por meio de servidores formalmente designados em portaria específica, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.



### 6.1 Gestor do Contrato

- Será designado 1 (um) servidor efetivo como **Gestor do Contrato**, responsável por:
  - Acompanhar a execução global do objeto contratado;
  - Promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
  - Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio;
  - Encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de aditamento, prorrogação ou sanções administrativas.

### 6.2 Fiscal do Contrato

- Será designado 1 (um) servidor efetivo como **Fiscal Técnico**, responsável por:
  - Verificar in loco a realização das oficinas, observando a frequência, carga horária e qualidade das atividades;
  - Conferir a adequação dos materiais e insumos fornecidos;
  - Acompanhar apresentações, exposições e eventos vinculados ao contrato;
  - Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

### 6.3 Instrumentos de Acompanhamento

- **Relatórios Mensais da Contratada:** deverão conter registro de frequência, atividades realizadas, produções entregues, avaliações dos participantes e evidências fotográficas.
- **Registros da Fiscalização:** o fiscal deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, apontando conformidades e eventuais falhas.
- **Reuniões de Alinhamento:** reuniões trimestrais entre a contratada e a Secretaria, para avaliar resultados, ajustar cronogramas e deliberar sobre necessidades específicas.
- **Planilhas de Controle:** registro sistemático da carga horária executada, presença de profissionais, turmas atendidas e eventos realizados.

### 6.4 Recebimento do Objeto

- O **recebimento provisório** será realizado mensalmente, mediante relatório de execução aprovado pelo fiscal.
- O **recebimento definitivo** ocorrerá ao final do contrato, após análise do relatório final consolidado da contratada e verificação da conformidade com as obrigações assumidas.

### 6.5 Providências Administrativas

- O gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer descumprimento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- Eventuais sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021;
- A substituição de profissional designado pela contratada, em caso de ausência ou desempenho insatisfatório, deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

## **6. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor se dará pelo menor valor ofertado no pregão eletrônico, cujo item atenda os requisitos e descritivos do edital, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza dos serviços e a estimativa de valor (R\$ 180.993,80 para 10 meses), a licitação observará o disposto nos arts. 28 a 31 da referida Lei, sendo adotado o menor preço global por lote, assegurada a ampla competitividade entre empresas do setor.

### **6.2 Critérios de Seleção**

Serão considerados habilitados apenas os fornecedores que comprovarem:

#### **a) Regularidade Jurídica e Fiscal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,

CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194

E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

#### **b) Qualificação Técnica**

- Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de oficinas na área pretendida (dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária);
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em atividades similares;
- Indicação da equipe técnica com comprovação de habilitação profissional:
  - Mestres/contramestres de capoeira com vínculo a grupo reconhecido e/ou ABPC;
  - Professores de Karatê credenciados à Federação Oficial (FKMS/CBK) e filiados à WKF/COB;
  - Pedagogo com especialização em Orientação Pedagógica para artesanato/pintura;
  - Profissionais especializados em culinária, com experiência comprovada;
  - Instrutores de dança com experiência em montagem de espetáculos e coreografias.

#### **c) Critérios de Julgamento**

- O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global por lote**, desde que atendidas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Serão desclassificadas as propostas que:
  - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao limite orçado pela Administração;
  - Não atenderem aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos;
  - Forem omissas em relação a informações essenciais para análise da proposta.

#### **6.3 Critérios Complementares**

- Será exigida a apresentação de cronograma de execução como parte integrante antes do início da execução;
- O fornecedor deverá comprovar capacidade logística para execução simultânea das oficinas nos equipamentos do Município e do Distrito;
- Assegurar-se-á o princípio da competitividade, vedando-se a inclusão de exigências que restrinjam a participação sem amparo legal.

**7. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ESTADO SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Manoel Cordeiro Filho, n.º 1086, Santa Mercedes/SP, Centro,  
CEP 17.940-000 - Fone: (18) 3875-1194  
E-mail: pmsmasocial@santamercedes.sp.gov.br

**obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, consolidada no documento Cotação n.º 02878/25, de 21/08/2025, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

### **7.1 Parâmetros Utilizados**

- Foram consultados fornecedores especializados para obtenção de preços médios praticados no mercado;
- Os valores foram calculados considerando a vigência de 10 (dez) meses, acompanhando o planejamento anual do SCFV;
- A estimativa contemplou todos os custos necessários à execução: recursos humanos qualificados, insumos, materiais individualizados, figurinos e caracterizações, encargos sociais, tributos e demais despesas indiretas;
- A metodologia de cálculo considerou a média ponderada dos valores obtidos, assegurando a economicidade e vantajosidade da futura contratação.

### **7.2 Documentos de Suporte**

As memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que deram suporte à estimativa constam em documento apartado e classificado, a fim de preservar o sigilo do valor de referência, nos termos do art. 23, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

### **7.3 Valor Global Estimado**

O valor global estimado para a contratação das oficinas, abrangendo todas as modalidades (dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária), é de R\$ 180.993,80 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), correspondente ao período de 10 (dez) meses de execução.

Esse montante reflete os preços praticados pelo mercado, garantindo que a Administração contrate em condições adequadas, evitando sobrepreço e assegurando a economicidade.

Santa Mercedes/SP, 05 de janeiro de 2026.

TAMARA BALIEIRA  
DOS SANTOS  
MOLON:38451977812

Assinado de forma digital por  
TAMARA BALIEIRA DOS  
SANTOS MOLON:38451977812  
Dados: 2026.02.13 10:44:39  
-03'00'

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Santa Mercedes, 29 de dezembro de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social  
PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, CAPOEIRA, KARATÊ, ARTESANATO/PINTURA E CULINÁRIA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).**

**Valor Estimado Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6: R\$ R\$ 180.993,80**  
**(cento e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

A contratação das oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, conforme regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

O SCFV tem como objetivos a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da autonomia e da cidadania, atendendo prioritariamente crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade. Para tanto, é imprescindível a realização de atividades socioeducativas e de convívio, com caráter lúdico, cultural, esportivo e formativo, como as oficinas aqui demandadas.

As oficinas propostas possibilitam:

- **Dança (Ballet, Jazz, Street Dance):** desenvolvimento da expressão corporal, disciplina, autoestima e socialização, além de preparação para apresentações culturais comunitárias.
- **Capoeira:** prática esportiva, cultural e histórica, favorecendo a integração, a coletividade, o respeito e a valorização da identidade cultural brasileira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- **Karatê:** incentivo à prática esportiva olímpica, ao condicionamento físico e mental, disciplina, superação de limites e inserção social, incluindo a participação em eventos regionais, estaduais e nacionais.
- **Artesanato e Pintura:** estímulo à criatividade, ao senso estético e artístico, à coordenação motora fina, possibilitando ainda geração de renda e valorização da cultura local.
- **Culinária:** aprendizado de práticas alimentares saudáveis, técnicas de preparo de alimentos, fortalecimento de habilidades domésticas e incentivo à autonomia e à inclusão produtiva.

A ausência dessa contratação poderá gerar:

- Interrupção das atividades continuadas do SCFV;
- Prejuízo à proteção social básica no município e distrito, comprometendo metas pactuadas junto ao **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**;
- Diminuição da oferta de atividades socioeducativas que são fundamentais para prevenir situações de risco, vulnerabilidade e exclusão social.

Além disso, o investimento na contratação está em conformidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo a legalidade e a previsão de recursos orçamentários. A demanda atende ainda aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência e efetividade da gestão**, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Diante disso, a contratação é indispensável para garantir:

1. O fortalecimento da política pública de assistência social;
2. O cumprimento das metas do SUAS;
3. O atendimento qualificado a aproximadamente **300 famílias/mês**;
4. A valorização da cultura, do esporte, da arte e da alimentação saudável como instrumentos de inclusão social, cidadania e fortalecimento de vínculos.

Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução das oficinas descritas, pelo período de 10 meses, conforme cotação e orçamento estimado em R\$ 180.993,80.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS  
MOLON:38451977  
812

Assinado de forma digital  
por TAMARA BALIEIRA  
DOS SANTOS  
MOLON:38451977812  
Dados: 2025.12.29  
16:59:15 -03'00'

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02878/25	21/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
02/09/2025	18/09/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S Tamara Balieira dos Santos Molon

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	115.003.968 OFICINA DANÇA - BALLET CLASSICO - JAZZ - DANÇA DE RUA - STREET DANC	M	10	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
11457	SIS COTAÇÃO	1.202,79	12.027,90	
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.050,00	30.500,00	
PROponente Vencedor				
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.050,00	30.500,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.126,40	21.264,00	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
2	115.003.965 OFICINA DE OFICINA DE CAPOEIRA	M	10	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
11277	TAINARA BARATELLI DUARTE 43399402830	2.000,00	20.000,00	
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.050,00	30.500,00	
11282	59.907.111 ISAAC VILAS BOAS BALIEIRA	3.200,00	32.000,00	
PROponente Vencedor				
11282	59.907.111 ISAAC VILAS BOAS BALIEIRA	3.200,00	32.000,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.750,00	27.500,00	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
3	115.003.970 OFICINA DE KARATE	M	10	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
11326	CLOUDOARDO ZANON	1.800,00	18.000,00	
11457	SIS COTAÇÃO	2.977,05	29.770,50	
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.050,00	30.500,00	
PROponente Vencedor				
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.050,00	30.500,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.609,02	26.090,20	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
4	115.006.017 OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA	M	10	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.100,00	31.000,00	
10275	49.815.520 MARIA CLARA TURRA RABELLO	9.800,00	98.000,00	
9411	NOEMIA CARDOZO BRAGA DE ARAUJO TURRA 78037565815	9.940,00	99.400,00	
11298	FABIANA CONSTANCIO DA SILVA 29047197844	9.950,00	99.500,00	
PROponente Vencedor				
11298	FABIANA CONSTANCIO DA SILVA 29047197844	9.950,00	99.500,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8.197,50	81.975,00	



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02878/25	21/08/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
02/09/2025	18/09/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S/ Tamara Balieira dos Santos Molon

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	115.006.018 OFICINA DE CULINÁRIA	M	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
11457	SIS COTAÇÃO	925,85	9.258,50
10275	49.815.520 MARIA CLARA TURRA RABELLO	2.800,00	28.000,00
9411	NOEMIA CARDOZO BRAGA DE ARAUJO TURRA 78037565815	2.840,00	28.400,00
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.100,00	31.000,00
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	3.100,00	31.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.416,46	24.164,60

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	22.588.060/0001-00	153.500,00
9411	NOEMIA CARDOZO BRAGA DE ARAUJO TURRA 78037565815	14.663.061/0001-43	127.800,00
9425	R. A. MACHADO DA SILVA & INOCENCIO CORRETORA DE SE	07.161.884/0001-05	0,00
10275	49.815.520 MARIA CLARA TURRA RABELLO	49.815.520/0001-41	126.000,00
11276	44.042.755 PRISCILA SILVA COUTINHO BUYTENDORP	44.042.755/0001-24	0,00
11277	TAINARA BARATELLI DUARTE 43399402830	26.936.676/0001-85	20.000,00
11278	ARIADNE THAYLA AGUIAR FERNANDES 37613048896	45.945.112/0001-53	0,00
11282	59.907.111 ISAAC VILAS BOAS BALIEIRA	59.907.111/0001-29	32.000,00
11298	FABIANA CONSTANCIO DA SILVA 29047197844	29.752.306/0001-86	99.500,00
11322	46.116.656 CHARLES GONCALVES	46.116.656/0001-75	0,00
11326	CLOUDOARDO ZANON	11.957.451/0001-38	18.000,00
11328	12.112.163 ALESSANDRO OLIVEIRA AGUIAR	12.112.163/0001-45	0,00
11333	49.596.460 JOICE FELIX RAVAZZI	49.596.460/0001-13	0,00
11457	SIS COTAÇÃO	44.919.066/0001-55	51.056,90

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
4878	Silvia Aline Silva Ferreira	92.000,00
11282	59.907.111 ISAAC VILAS BOAS BALIEIRA	32.000,00
11298	FABIANA CONSTANCIO DA SILVA 29047197844	99.500,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	223.500,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Daiane do Nascimento Idalgo



---

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Do objeto “Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6”

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, foram efetuadas cotações no mercado da nossa região, levando em consideração a logística e prazos de previstos no Termo de Referência.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 081/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais célebres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Em conformidade ao art. 3º, onde especifica o princípio a transparência e da concorrência:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Administração, Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 8 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas dos interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, mediante processo de dispensa eletrônica.

(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**  
**Paço Municipal “Joaquim Romílio Pinheiro”**  
[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

---

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

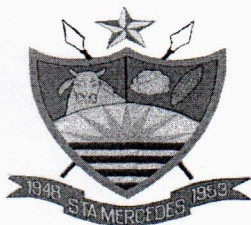
Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Mercedes/SP, 12 de fevereiro de 2026.

TAMARA BALIEIRA  
DOS SANTOS  
MOLON:38451977  
812

Assinado de forma  
digital por TAMARA  
BALIEIRA DOS SANTOS  
MOLON:38451977812  
Dados: 2026.02.13  
16:04:27 -03'00'

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON**  
Secretária Municipal de Assistência Social




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Santa Mercedes, 30 de dezembro de 2025.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados em Oficina de Esportes e Futebol, no valor estimado de **R\$ 180.998,80 (cento e oitenta mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Saúde.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

  
Daiane do Nascimento Idalgo

PREGOEIRO

SETOR DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



**PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES**  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 - CNPJ:44919066/0001-55

Orçamento Programa - Exercício de 2026

**FICHAS DA DESPESA**

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1				<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES</b>			
02				PODER EXECUTIVO			
02	0209			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	0209	020901		DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS			
		08		Assistência Social			
		08	245	Serviços Socioassistenciais			
		08	245 0010	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
		08	245 0010 0047 0000	GESTÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
163			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.05.81 .1.660.0-500 034	66.000,00
			Total				66.000,00
<b>Código de Aplicação</b>							
500				ASSISTÊNCIA SOCIAL			66.000,00
	034			RECURSOS FEDERAIS			66.000,00
TOTAL							66.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### INFORMAÇÃO

#### Recurso Orçamentário

**DE:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PARA:** Setor de Licitação e Contratos

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

#### CHEFIA DO EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária: 02 09 01**

**Categoria Econômica: Despesa Corrente**

**Funcional Programática: 3.3.90.39.00**

**Valor: R\$ 180.993,80 (Ficha 163)**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

**Finalidade:** Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Oficinas de Dança, Capoeira, Karatê, Artesanato/Pintura e Culinária para os Serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através dos setores pertencentes a Secretaria da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com Recursos do Convênio Federal SIGTV ESTRUTURA 3 RP6, pelo período de 10 meses.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 30 de dezembro de 2025.

CLEBER LOPES DE

CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por CLEBER  
LOPES DE CARVALHO:22674326840  
Dados: 2025.12.30 08:42:45 -03'00'

**CLEBER LOPES DE CARVALHO**

Secretário Municipal da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Partindo-se do montante relativo à Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Oficinas de Dança, Capoeira, Karatê, Artesanato/Pintura e Culinária para os Serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) através dos setores pertencentes a Secretaria da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, com Recursos do Convênio Federal SIGTV ESTRUTURA 3 RP6, pelo período de 10 meses, conforme informado na solicitação de 29/12/2025, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	<b>Especificações</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
<b>A</b>	<b>Superávit/Déficit Financeiro (*)</b>	-0 -	-0 -	-0 -	-0 -
<b>B</b>	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
<b>C</b>	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
<b>D</b>	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	<b>180.993,80</b>	<b>180.993,80</b>	<b>180.993,80</b>	<b>180.993,80</b>
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	<b>0,51%</b>	<b>0,48%</b>	<b>0,46%</b>	<b>0,44%</b>
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	<b>0,51%</b>	<b>0,48%</b>	<b>0,46%</b>	<b>0,44%</b>

#### **Memórias de Cálculo:**

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2026 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA. Para os Exercícios de 2027, 2028 e 2029 houve um acréscimo de 5% respectivamente.

- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para o exercício de 2026 os montantes respectivos apresentado na Solicitação de 29/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 30 de dezembro de 2025.

CLEBER LOPES DE  
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por CLEBER  
LOPES DE CARVALHO:22674326840  
Dados: 2025.12.30 08:43:14 -03'00'

**CLEBER LOPES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

**Art. 3.º** - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

**Art. 4.º** - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

**Parágrafo único** - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

**Art. 5.º** - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

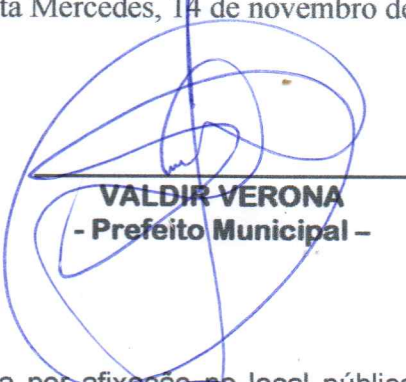
**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8.º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PORTARIA Nº 029/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

**Art. 1º - Designar** Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6, referente ao Processo nº 016/2026, com a seguinte composição:

- a) Nome da servidora **Viviane Biffe Rodrigues, Auxiliar de Cirurgião Dentista, RG 40.566.403 e CPF 337.039.048-52**– Gestora do Contrato.
- b) Nome da servidora **Silvia de Matos Fernandes, Serviços Gerais, RG 29.444.857-3 e CPF 298.103.23-08** – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 13 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**VALDIR VERONA**  
**- Prefeito Municipal –**

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

---

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
**- Chefe de Gabinete –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANÁLISE DE RISCO**

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo nº 016/2026, para a Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de dança, capoeira, karatê, artesanato/pintura e culinária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme regulamentação do sistema único de assistência social – suas e da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009). Com recurso de Emenda Parlamentar SIGTV ESTRUTURA 3 RP6, conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

<b>RISCO</b>	<b>PROB</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>ANÁLISE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	<b>PRIORIDADE</b>
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 05 de janeiro de 2026.

**TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS**  
MOLON:38451977812  
812  
TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON  
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado de forma digital  
por TAMARA BALIEIRA  
DOS SANTOS  
MOLON:38451977812  
Dados: 2026.02.13  
10:49:05 -03'00'